



L I D O
Em 13/6/17
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 127 /2017-GAG

Brasília, 12 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

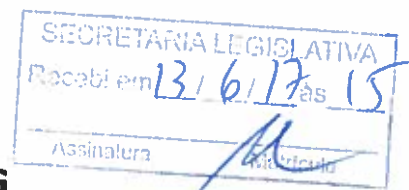
Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar que *desafeta e afeta áreas públicas e altera a destinação de uso de áreas na Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII e dá outras providências.*

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador



Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 01 FC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria: Poder Executivo)

PLC 114 / 2017

Desafeta e afeta áreas públicas e altera a destinação de uso de áreas na Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII e dá outras providencias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação original, conforme croqui do Anexo I, as áreas públicas de uso comum do povo, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, objeto do Projeto de Urbanismo consubstanciado na URB 024/98, Memorial Descritivo-MDE 024/98 e Normas de Gabaritos-NGBs.

Art. 2º - NGBs 024/98, 038/98 e 039/98 aprovado pelo Decreto nº 19.165, de 14 de abril de 1998:

I. Áreas confrontantes aos lotes 200, 300, 400, 430, 460, da Avenida do Sol; lote 17 da Rua 5, Quadra 2, da Avenida do Sol; lotes 16 e 65 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol; lote 281 da Rua 5, Quadra 01, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 3.449 m²;

II. Áreas confrontantes aos lotes 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100 e 105, da Rua 1, Quadra 2, da Avenida do Sol, totalizando aproximadamente 572 m²;

III. Áreas confrontantes aos lotes 64, 65 e 80, da Rua 5, Quadra 2, da Avenida do Sol, totalizando aproximadamente 395 m²;

IV. Área confrontante ao lote 111 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 849 da Rua 1, Quadra 1, Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 155 m²;

V. Áreas confrontantes aos lotes 657 e 689, Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco, totalizando aproximadamente 454 m².

Art. 3º Ficam afetadas à categoria de bem de uso comum do povo, constituindo Espaço Livre de Uso Público - ELUP, os seguintes lotes pertencentes à categoria de bem dominial, conforme croqui do Anexo II, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I:

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 02 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

I. Lote 848, Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

II. Lote 16, 32, 48, 64, 80, 96, 112, da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do *caput* deste artigo, os lotes citados nos incisos I e II deverão ser desconstituídos junto ao competente cartório de registro de imóveis.

Art. 4º Fica autorizada a modificação do projeto Etapa I – Setor Habitacional Jardim Botânico, com o remembramento dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo III:

I. Lotes 300 da Avenida do Sol e lote 16 da Rua 6, Quadra 2, da Avenida do Sol para a criação do lote 16 da Rua 6, Quadra 2 da Avenida do Sol;

II. Lote 289 e 305 da Rua 2, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do lote 305 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol;

III. Lotes 400 da Avenida do Sol e 221 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do lote 221 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

IV. Lotes 460 da Avenida do Sol e 261 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do lote 281 da Rua 5, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

V. Lotes 416 e 432 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para a criação do lote 432 da Rua 1, Quadra 1, Avenida Dom Bosco;

VI. Lotes 353 e 369 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 369 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco.

Art. 5º Fica autorizada a modificação do projeto Etapa I – Setor Habitacional Jardim Botânico, com o desdobramento dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo IV:

I. Lote 200 da Avenida do Sol para a criação do lote 200 da Avenida do Sol e lote 17 da Rua 4, Quadra 2, da Avenida do Sol;

II. Lote 97 da Rua 2, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do lote 97 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol e lote 81 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida do Sol;

III. Lote 224 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol para a criação do lote 224 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida do Sol e lote 208 da Rua 3, Quadra 1, Avenida do Sol;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

IV. Lote 417 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 417 da Rua 1, Quadra 1, Avenida Dom Bosco e 401 da Rua 1, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

V. Lote 176 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 176 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 160 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VI. Lote 240 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 240 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 208 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VII. Lote 257 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 257 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 241 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

VIII. Lote 385 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 385 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 353 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

IX. Lote 497 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 497 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 465 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

X. Lote 609 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 609 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 593 da Rua 3, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

XI. Lote 336 da Rua 6, Quadra 01, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 336 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco e lote 320 da Rua 6, Quadra 1, da Avenida Dom Bosco;

XII. Lote 49 da Rua 1, Quadra 03, da Avenida Dom Bosco para criação do lote 49 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco, lote 33 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco e lote 17 da Rua 1, Quadra 3, da Avenida Dom Bosco.

Art. 6º Fica alterada a destinação dos seguintes lotes, conforme croqui do Anexo V:

I. De uso residencial para o uso misto:

a) Avenida do Sol, Quadra 1, Rua 2, lotes ímpares números 97, 113, 129, 145, 161, 177, 193, 209, 225, 241, 273, 289, 305, 321, 337 e 353;

b) Avenida do Sol, Quadra 2, Rua 4, lotes pares números 32, 48, 64, 80, 96 e 112.

II. De uso institucional para o uso residencial:

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 04 FC





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

a) Avenida do Sol, Lote 200;

b) Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, Lote 257.

III. De uso institucional para o uso misto:

a) Avenida do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lote 65.

Art. 7º Para os lotes residenciais do projeto urbanístico da Etapa I – Jardim Botânico, o uso residencial unifamiliar deverá existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida, exceto para Equipamento Comunitário, nas Classes: Educação Infantil - Creche e Educação Infantil – Pré-escolar, caso em que a área total de construção permitida deverá ser destinada integralmente ao uso educacional.

Art. 8º Para os lotes de uso misto, o uso comercial deverá existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida.

Art. 9º Para os lotes institucionais, o uso institucional deverá existir em 100% da área total de construção permitida.

Art. 10º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, conforme discriminado a seguir:

I. taxa máxima de ocupação será de 70% para o uso residencial e institucional e de 100% para o uso misto;

II. altura máxima das edificações em lotes de uso misto e institucional, do Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I será de, no máximo, 16,00 metros , contado a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;

III. altura máxima das edificações em lotes de uso residencial do Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I será de, no máximo, 10,00 metros, contados a partir da cota de soleira a ser fornecida pela Administração Regional, excluídos a caixa d'água, a casa de máquinas e os demais equipamentos técnicos;

IV. taxa mínima de permeabilidade será de 10% para lotes de usos residenciais e mistos e de 20% para os lotes de uso institucionais;

V. coeficiente de aproveitamento básico será de 0,8 para uso residencial e 1,0 para os usos misto e institucional e o máximo será de 2,0 para uso residencial; 4,0 para uso misto e 1,0 para uso institucional;

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 05 EC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

VI. o afastamento frontal mínimo para os lotes residenciais será de 3,00 metros.

Art. 10. Serão permitidas atividades comerciais de baixo impacto e compatíveis com o uso residencial nos lotes destinados ao uso residencial unifamiliar da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico mediante anuência da vizinhança confrontantes e frontais, conforme croqui Anexo VI.

Art. 11. O projeto urbanístico deve ser elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP.

Art. 12. Após a anuência do órgão competente, o projeto urbanístico da área deve ser aprovado por ato do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

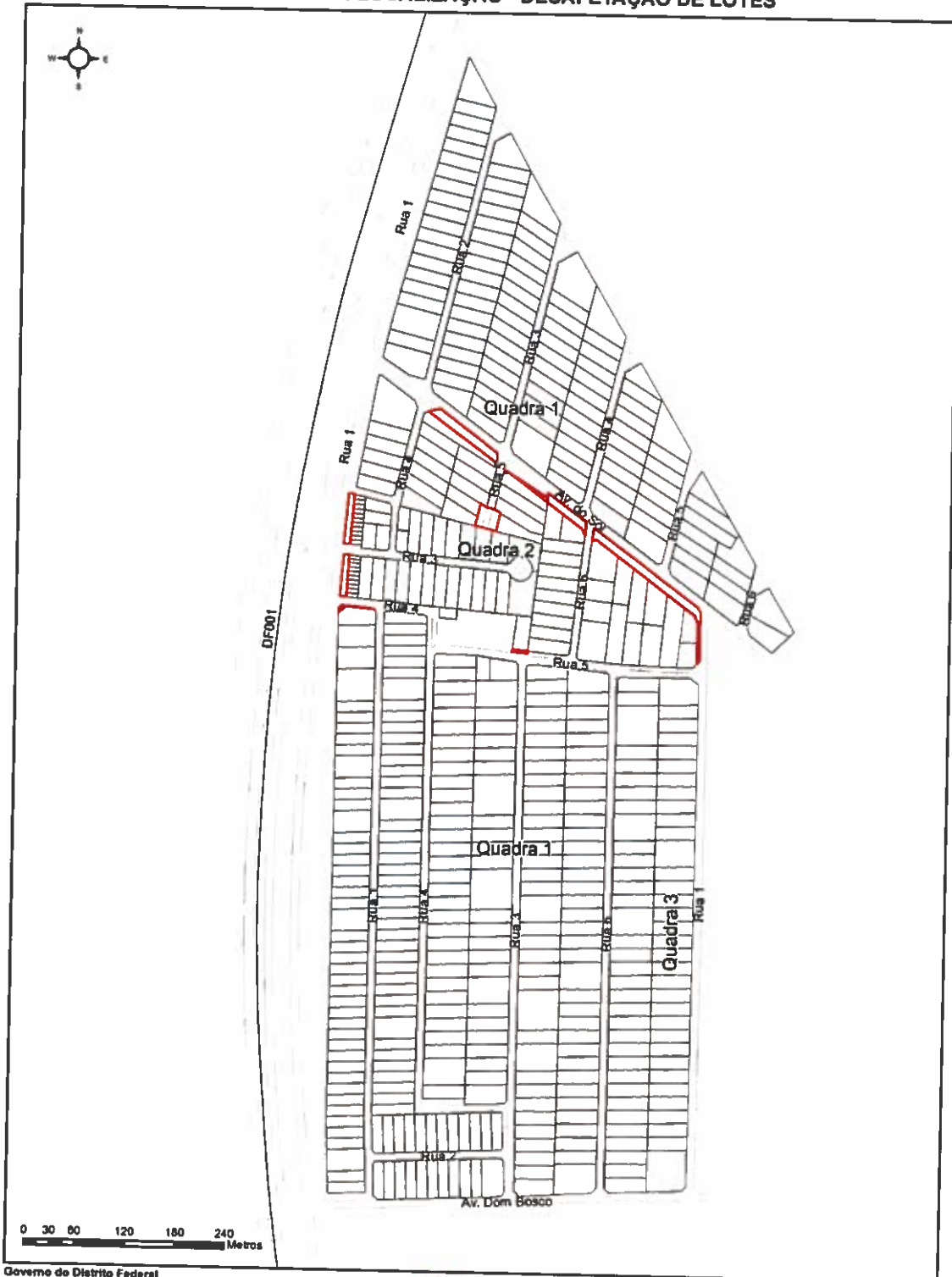
Folha Nº 06 F0

✓



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I MAPA DE LOCALIZAÇÃO - DESAFETAÇÃO DE LOTES



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos

LEGENDA:  ÁREAS A SEREM DESAFETADAS

Proposta Universal Transversal do Município - UTM
Detalhamento: Origem 2000
Modificação Central: 46
Folha: 23 L

Setor Protocolo Legislativo

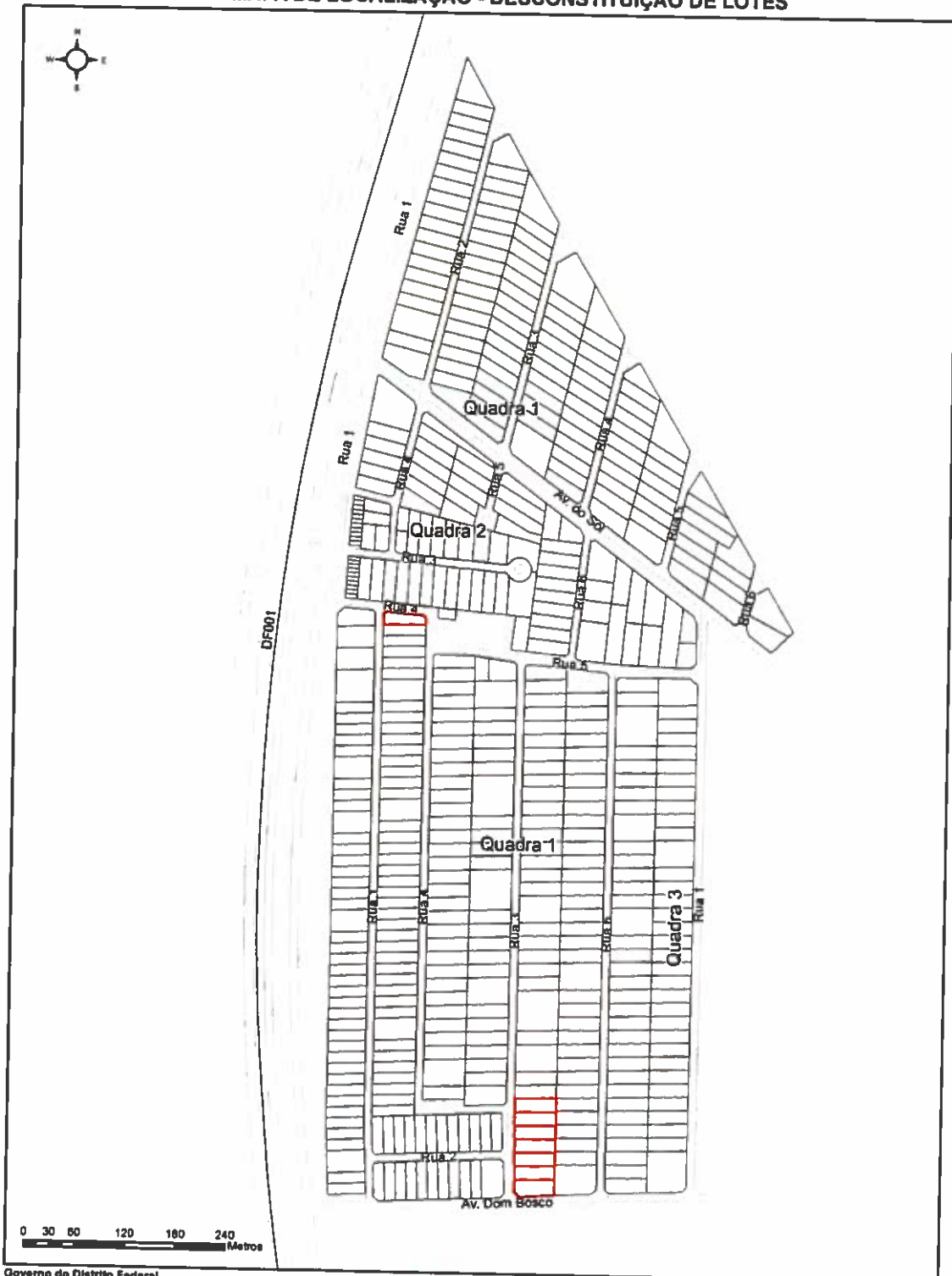
PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 07 ER



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II MAPA DE LOCALIZAÇÃO - DESCONSTITUIÇÃO DE LOTES



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos

LEGENDA: LOTES A SEREM DESCONSTITUIDOS

Projeto Universal Primavera de Maracanã - UTM
Datum Horizontal: Sphero 8000
Meridiano Central: 48
Fuso: 23 L

Sector Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 08 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO III MAPA DE LOCALIZAÇÃO - REMEMBRAMENTO DE LOTES



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos

LEGENDA: LOTES A SEREM REMEMBRADOS

Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sphero 8000
Meridiano Central: 45
Fuso: 22 L

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 09 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO IV MAPA DE LOCALIZAÇÃO - DESDOBRAMENTO DE LOTES



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos

LEGENDA: LOTES PARA DESDOBRAMENTO

Projeção Universal Transversa Do Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sphero 2000
Meridiano Central: 46
Fuso: 23 L

Setor Protocolo Legislativo

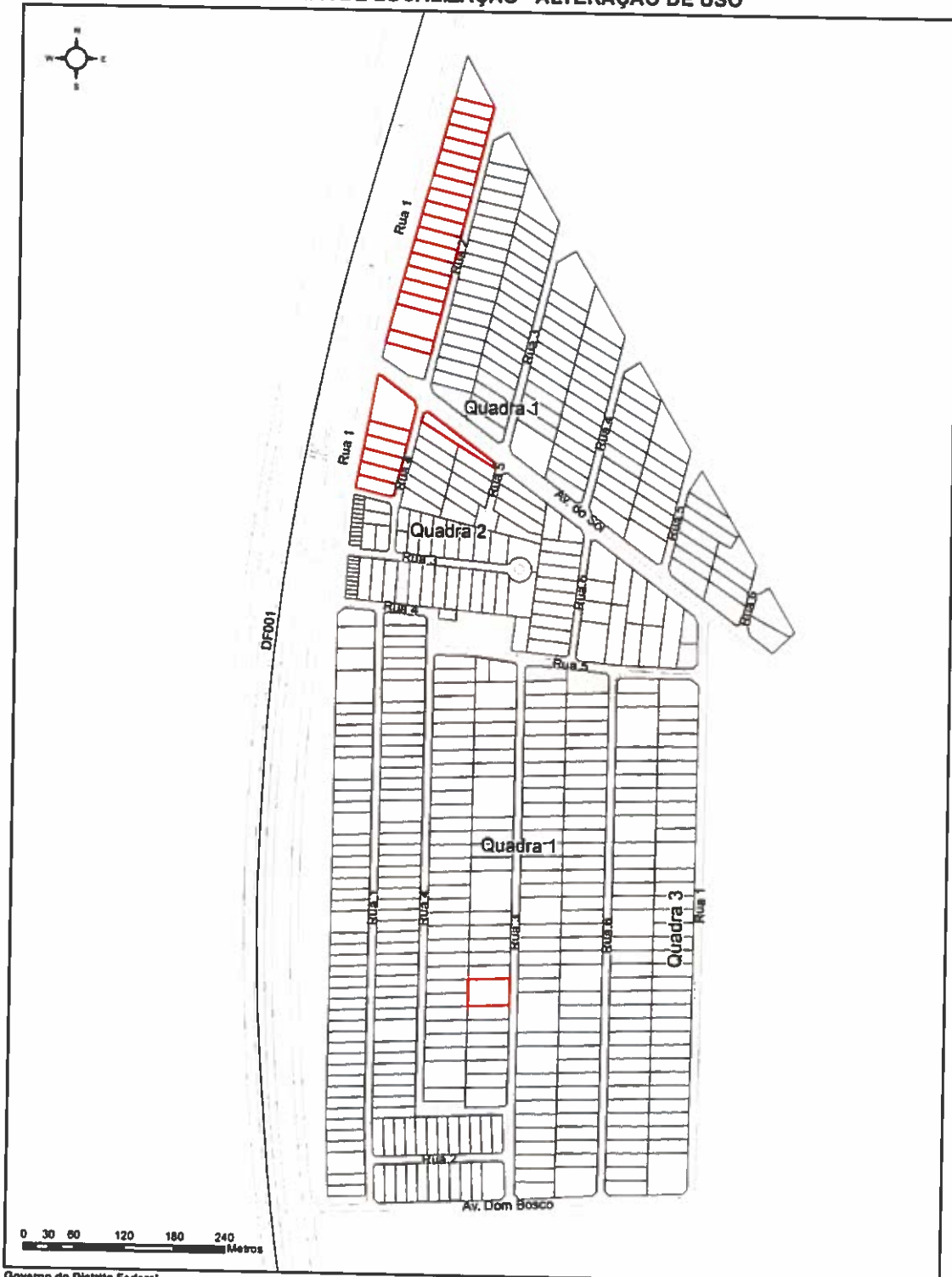
PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 10 FO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO V MAPA DE LOCALIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DE USO



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos

LEGENDA: LOTES QUE SOFRERÃO ALTERAÇÃO DE USO

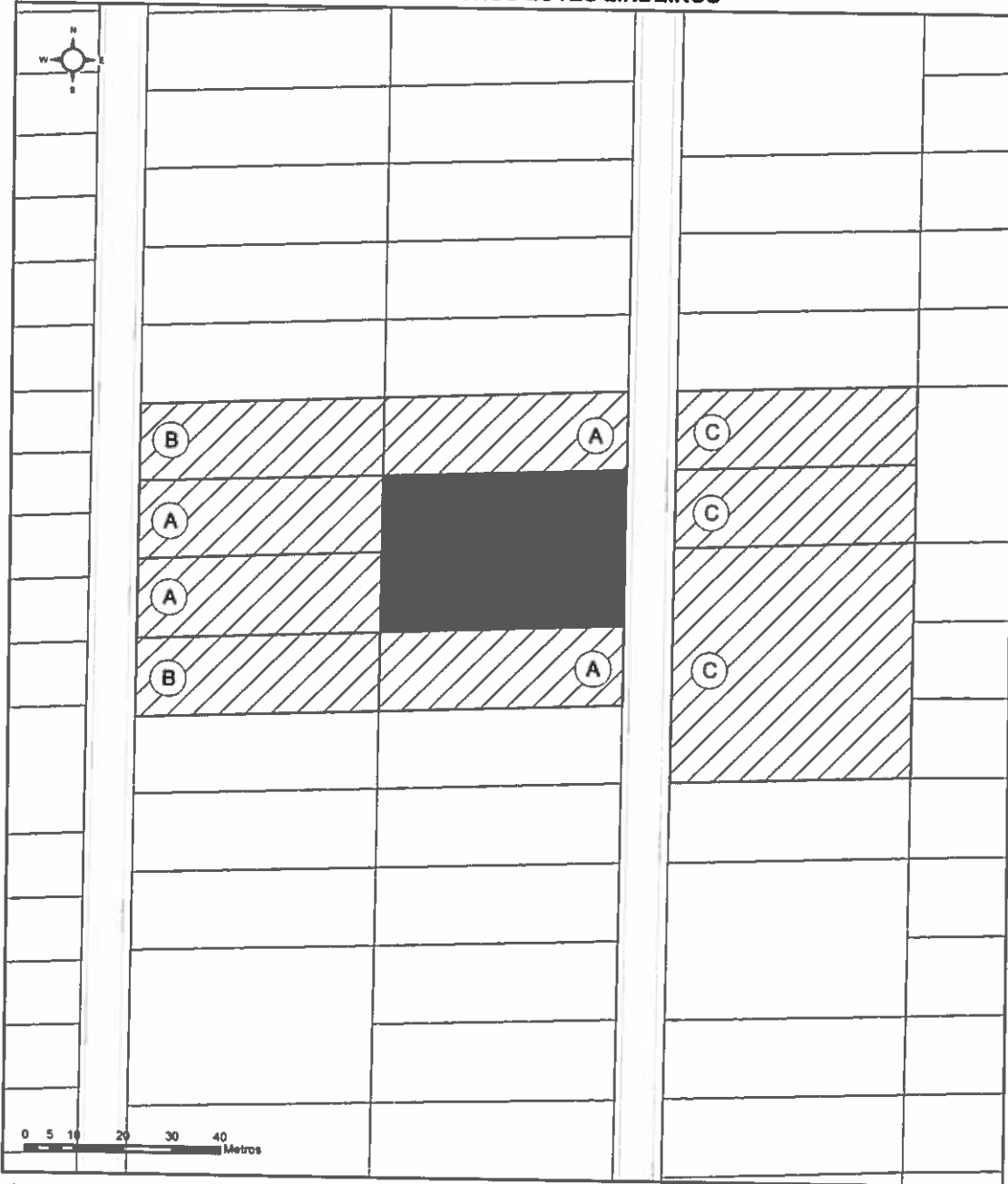
Projeto Universal Transversal de Moradia - UTM
Datum Horizontal: Sphos 1980
Meridiano Central: 48
Fuso: 22 L

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 11 EC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO VI CONSULTA AOS LOTES LINDEIROS



LEGENDA:

- LOTE COM INTERESSE NA CONSULTA
- ▨ VIZINHANÇA A SER CONSULTADA
- (A) LOTES CONFRONTANTES (LATERAIS E FUNDOS)
- (B) LOTES VIZINHOS AO CONFRONTANTE DE FUNDO
- (C) LOTES FRONTAIS AO LOTE EM CONSULTA E AOS SEUS LINDEIROS

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos

Projeto Universal Transversal De Monitor - UTM
Delimitação Horizontal: Março 2006
Instituto Cartográfico: IBR
Folha: 21 L

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 12 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projeto - CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº	1057
Processo nº	111 00204/2008
Rúbrica	2674009
Matrícula	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 279.000.003/2017 – COURB/CAP

Brasília, 07 de abril de 2016.

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de lei Complementar, acostado às folhas 1050/1054 do presente processo, que tem por objetivo a revisão do Projeto Urbanístico da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico, consubstanciado na URB – 024/98, MDE – 024/98, NGB 024/98, NGB 038/98 e NGB – 039/98, aprovado pelo Decreto nº 19.165, de 14 de abril de 1998, e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal no ano de 2005.
2. O Projeto Urbanístico de revisão da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico elaborado pela TERRACAP, é consubstanciado na minuta de Projeto de Urbanismo - URB 111/10, Memorial Descritivo - MDE 111/10 e Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 111/10, pelo qual é proposto alteração no uso, alteração de índices urbanísticos, confrontações de unidades imobiliárias, afetação (desconstituição de lotes), desafetação, remembramento e/ou desdobramento de lotes conforme especificado nos pareceres Parecer Técnico n.º 279.000. 475 /2016- COURB/CAP às folhas 1011/1019 e Parecer Técnico n.º 279.000. 247 /2017- COURB/CAP às folhas 1060/1061.
3. As alterações do projeto e dos índices urbanísticos visam regularizar as divergências entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, ocorridas durante o longo período decorrido entre a aprovação do mesmo e os trâmites cartoriais de registro do parcelamento do solo. Tal medida visa, ainda, conferir segurança jurídica às atividades desenvolvidas na localidade e essenciais à dinâmica urbana daquela RA, bem como a conformidade das análises, por parte do poder público, dos projetos de arquitetura apresentados, incidentes nestes endereços.
4. O projeto urbanístico original da Etapa I foi elaborado a partir de um levantamento aerofotogramétrico feito em 1997, considerando a ocupação existente à época para definir os limites e usos dos lotes. O projeto foi aprovado e encaminhado para registro cartorial em 1998, mas, devido a impugnações, teve seu registro concluído apenas em 2005. Em 2007, após julgamento da Lei nº 9.262/96 pelo STF e da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2007, a TERRACAP pôde convocar os ocupantes da Etapa I do SHJB para realizar a comercialização dos lotes residenciais por meio da Venda Direta.
5. Entretanto, devido ao tempo decorrido entre a aprovação do projeto e a possibilidade de comercialização dos lotes, divergências de usos, confrontações e limites surgiram entre o projeto registrado e a ocupação consolidada. Isso exigiu um mapeamento

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 13 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4007 – Fax (61) 3214-4081
COURB/CAP

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projeto - CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

detalhado de todas essas divergências da Etapa I, originando um processo de revisão do projeto urbanístico já registrado (nº 111.002.041/2008).

6. A correção do erro se faz necessária para garantir a segurança jurídica das atividades desenvolvidas na localidade e essenciais à dinâmica urbana daquela RA, bem como a conformidade das análises, por parte do poder público, dos projetos de arquitetura apresentados, incidentes nestes endereços.

7. A efetivação das alterações de uso propostas no projeto em análise, bem como afetações e desafetações necessárias deverão ser precedidas de Lei Complementar específica conforme preceitua os Artigos 51, § 2º e Artigo 56, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 51. Os bens do Distrito Federal destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, respeitadas as normas de proteção ao meio ambiente, ao patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico, e garantindo o interesse social.

§ 1º Os bens públicos tornar-se-ão indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente, nos termos da lei.

§ 2º A desafetação, por lei específica, só será admitida em caso de comprovado interesse público, após ampla audiência à população interessada.

§ 3º O Distrito Federal utilizará seus bens dominiais como instrumento para realização de políticas de ocupação ordenada do território.

(...)

Art. 56. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de lei complementar específica que estabeleça o uso e a ocupação do solo ainda não fixados para determinada área, com os respectivos índices urbanísticos. (Artigo e parágrafo com redação da Emenda à Lei Orgânica n.º 49, de 2007.)

Parágrafo único. A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 14 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4007 - Fax (61) 3214-4081
COURB/CAP

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projeto - CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº	1058
Processo nº	111.002.041/2008
Rúbrica	2674009
	Matrícula

8. Deste modo, para que esta Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH proceda às alterações propostas, se faz necessária a edição de Lei Complementar de alteração de uso, afetação e desafetação nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

1. Para proposição da Lei Complementar em pauta, destacamos a obediência aos parâmetros definidos na Lei Complementar nº 803/09, que aprovou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012 e o cumprimento às Diretrizes Urbanísticas, aplicáveis à Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião – DIUR 06/2014, instrumento de orientação da elaboração dos projetos de parcelamento do solo para fins urbanos, resultado de levantamento de dados e de estudos urbanísticos executados ou em execução pelo poder público, observando-se ainda os demais aspectos considerados relevantes pelas áreas técnicas competentes do órgão gestor da política de uso e ocupação do solo no DF.

2. Informamos ainda do cumprimento ao art. 219, que estabelece atribuições ao CONPLAN, haja vista o deliberado na 56ª Reunião Extraordinária do CONPLAN, realizada no dia 13 de outubro de 2016, Decisão nº 20/2016 – CONPLAN, a qual aprovou o projeto em apreço, bem como pela manifestação das áreas técnicas materializada nos autos administrativos de nº 111.002.041/2008, no tocante à plausibilidade da edição de Lei Complementar específica de alteração de uso, afetação e desafetação de área nos termos do artigo 51, § 2º e artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal.

3. Registramos, por fim, a realização de Audiência Pública referente à alteração de uso e desafetação de áreas de uso comum realizada em 07/10/2015, nos termos do artigo 51, § 2º e artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, cuja ATA e Degravação encontram-se acostadas às folhas 829 a 839, publicado no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2015, acompanhada de mídia digital contendo gravação.

4. Em virtude do exposto, requeremos de Vossa Excelência, caso julgue oportuno e conveniente, aprovar a minuta ora encaminhada.

5. Na oportunidade renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,


THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 15 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4007 – Fax (61) 3214-4081
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

PARECER TÉCNICO Nº 279.000. 247 /2017 – COURB/CAP

Folha nº	1060
Processo nº	111.002.041/2008
Assinatura	26/10/09

REFERÊNCIA: Processo nº 111.002.041/2008.

ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico de Parcelamento – Setor Habitacional Jardim Botânico – 1ª Etapa

O presente processo trata da revisão do Projeto Urbanístico da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, consubstanciado na URB 024/98, MDE 024/98 e NGBs 024/98, 038/98 e 039/98 aprovado pelo Decreto nº 19.165, de 14 de abril de 1998 e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal no ano de 2005. O Projeto Urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, elaborado pela TERRACAP, é consubstanciado na minuta de Projeto de Urbanismo - URB 111/10, Memorial Descritivo - MDE 111/10 e Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 111/10, objetos do presente processo.

Para efetivação das alterações de uso propostas no projeto em análise, bem como afetações e desafetações necessárias foram adotados, no desenrolar do presente processo, os procedimentos preceituados pelo Artigo 56 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 56. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de lei complementar específica que estabeleça o uso e a ocupação do solo ainda não fixados para determinada área, com os respectivos índices urbanísticos. (Artigo e parágrafo com redação da Emenda à Lei Orgânica n.º 49, de 2007.)
Parágrafo único. A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal.

Após análise técnica, por considerar devida a presente instrução processual, foi sugerido pelo Parecer Técnico n.º 279.000.475/2016 – COURB/CAP, fls. 1.011/1.019 o envio do presente processo à apreciação do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal visando propositura de Lei Complementar específica de alteração de uso, alteração de índices urbanísticos, desafetação, afetação, remembramento e desmembramento de lotes,

Setor Protocolo Legislativa
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 16 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETII
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

nos termos do Artigo 51, §2º, Artigo 56 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Assim, o processo foi remetido à Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL/SEGETH solicitando apreciação da minuta de Projeto de Lei Complementar acostado às folhas 1.020/1.029 e procedimentos decorrentes.

Após análise jurídica da matéria foi emitida a Nota Técnica n.º 530.000.034/2017 – AJL/SEGETH, às fls. 1.041/1.047, **aprovada parcialmente** pelo chefe da AJL/SEGETH nos termos do Despacho à fl. 1.048 e remetida a esta Coordenação para efetivar as correções conceituais apontadas.

O conceito apontado refere-se ao termo “desmembramento” utilizado para indicar os lotes do parcelamento registrado que poderão ser subdivididos após autorização legislativa específica. A AJL/SEGETH demonstra em sua argumentação que “(...) o uso do termo ‘desmembramento’ refere-se ao instituto previsto no art. 2º, § 2º, da Lei n.º 6.766/79, o que impede conceitualmente tal instituto no aludido projeto de lei complementar, haja vista a existência *in casu* de lotes já registrados. Desse modo, muito bem afirmou a Assessoria que o instituto urbanístico ali tratado é o **desdobro**.”.

Deste modo, por considerar correta a argumentação exposta, procedemos à substituição do termo “desmembramento” por “desdobro” ou “desdobramento” no conteúdo das documentações que fundamentam e compõe a propositura em análise, cujas novas versões foram acostadas às seguintes folhas:

1. Minuta da Proposta de Lei Complementar, fls. 1050/1054;
2. Justificativa sobre a necessidade da proposição, fls. 1055/1056;
3. Minuta da Exposição de motivos a ser apreciada e assinada pelo Secretário de Estado, fls. 1057/1058;
4. Mídia digital contendo as minutas do projeto de lei e da exposição de motivos, fl. 1059.

Quanto ao Parecer Técnico n.º 279.000.475/2016 – COURB/CAP, fls. 1.011/1.019, retificamos o mesmo conforme segue:

1. Onde se lê “desmembramento” leia-se “desdobro”;
2. Item III da “**DESCRIÇÃO DO PROJETO DE URBANISMO**” às fls. 1.015 e 1.016 passa a figurar da seguinte forma:

III – REMEMBRAMENTO/DESDOBRO

A autorização legislativa para remembramento e desdobro de lotes busca adequar a realidade fática da ocupação ao registro cartorial das unidades imobiliárias.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 17 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 – Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos - CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Processo nº 114.02.04112.08
26/10/09

LOTES A SEREM REMEMBRADOS

Endereço Registrado				Endereço Novo			
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	1	2	286	Avenida do Sol	1	1	308
Avenida do Sol	1	3	305	Avenida do Sol	1	1	308
Avenida do Sol	1	3	300	Avenida do Sol	2	6	16
Avenida do Sol	2	6	16	Avenida do Sol	2	6	16
Avenida do Sol	1	5	400	Avenida Dom Bosco	1	5	221
Avenida Dom Bosco	1	5	221	Avenida Dom Bosco	1	5	221
Avenida do Sol	1	5	450	Avenida Dom Bosco	1	5	281
Avenida Dom Bosco	1	5	281	Avenida Dom Bosco	1	5	281
Avenida Dom Bosco	1	1	415	Avenida Dom Bosco	1	1	432
Avenida Dom Bosco	1	1	432	Avenida Dom Bosco	1	1	432
Avenida Dom Bosco	1	6	353	Avenida Dom Bosco	1	6	369
Avenida Dom Bosco	1	6	369	Avenida Dom Bosco	1	6	369

LOTES A SEREM DESDOBRADOS

Endereço Registrado				Endereço Novo			
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	-	-	200	Avenida do Sol	2	4	17
Avenida do Sol	1	2	97	Avenida do Sol	-	-	200
Avenida do Sol	1	3	224	Avenida do Sol	1	1	81
Avenida do Sol	1	3	224	Avenida do Sol	1	1	97
Avenida do Sol	1	3	224	Avenida do Sol	1	3	208
Avenida do Sol	1	3	224	Avenida do Sol	1	3	224
Avenida Dom Bosco	1	1	417	Avenida Dom Bosco	1	1	401
Avenida Dom Bosco	1	3	176	Avenida Dom Bosco	1	1	417
Avenida Dom Bosco	1	3	240	Avenida Dom Bosco	1	3	160
Avenida Dom Bosco	1	3	240	Avenida Dom Bosco	1	3	176
Avenida Dom Bosco	1	3	257	Avenida Dom Bosco	1	3	208
Avenida Dom Bosco	1	3	385	Avenida Dom Bosco	1	3	240
Avenida Dom Bosco	1	3	497	Avenida Dom Bosco	1	3	241
Avenida Dom Bosco	1	3	609	Avenida Dom Bosco	1	3	257
Avenida Dom Bosco	1	3	609	Avenida Dom Bosco	1	3	353
Avenida Dom Bosco	1	6	336	Avenida Dom Bosco	1	3	385
Avenida Dom Bosco	1	6	336	Avenida Dom Bosco	1	3	465
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	1	3	497
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	1	3	593
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	1	3	609
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	1	6	320
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	1	6	336
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	3	1	17
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	3	1	33
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	3	1	49

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 18 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB


Realizadas as correções apontadas pelo Despacho à fl. 1.048 – AJL/SEGETH, informamos que esta Coordenação ratifica o entendimento constante do Parecer Técnico n.º 279.000.475/2016 – COURB/CAP, fls. 1.011/1.019 no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 56 do ADC – LODF, quais sejam; participação popular, apresentação de estudos técnicos que avaliem os impactos e aprovação pelo CONPLAN.


Tal posicionamento se justifica a partir do entendimento que o remembramento e desdobro dos lotes registrados em cartório, tratados na minuta de lei complementar ora apresentada, constaram de todas as etapas processuais já citadas pelo Parecer Técnico n.º 279.000.475/2016 – COURB/CAP, fls. 1.011/1.019, onde o termo “desmembramento” foi utilizado equivocadamente, no entanto, o conceito adequado foi claramente expresso no conteúdo dos documentos e anexos apresentados à população, bem como nos estudos desenvolvidos pela SEGETH e TERRACAP e ainda ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN.

Diante do exposto sugerimos o reenvio do presente processo à nova apreciação do AJL/SEGETH da propositura de Lei Complementar específica de alteração de uso, alteração de índices urbanísticos, desafetação, afetação, remembramento e desdobro de lotes, nos termos do Artigo 51, §2º, Artigo 56 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal.


À consideração superior.

Brasília, 07 de abril de 2017.

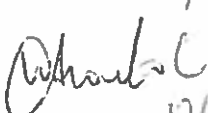

Arq. Rosemay Pimentel
Diretora
Diretoria de Regularização


Arq. Tereza Lodder
Coordenadora
Coordenação Especial de Urbanismo

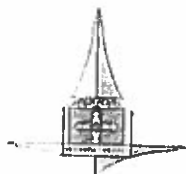
De ordem
À AJL, conforme
sugerido supra.


Kécio Lima Caetano
Assessor Especial - CAP
Mat. 1.656.158-9

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 19 FL

Dr. Helio,

17/4/17

RECEB
17/04/2017
FOR JAIL - ATC
Metrícula: 985678



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

PARECER TÉCNICO Nº 279.000.475/2016 – COURB/CAP

Folha nº	1011
Processo nº	111.002.041/2008
Rubrica	2674009
Matricula	

REFERÊNCIA: Processo nº 111.002.041/2008.

ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico de Parcelamento – Setor Habitacional Jardim Botânico – 1ª Etapa

O presente processo trata da revisão do Projeto Urbanístico da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico, consubstanciado na URB 024/98, MDE 024/98 e NGBs 024/98, 038/98 e 039/98 aprovado pelo Decreto nº 19.165, de 14 de abril de 1998 e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal no ano de 2005.

O Projeto Urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico elaborado pela TERRACAP, consubstanciado na minuta de Projeto de Urbanismo - URB 111/10, Memorial Descritivo - MDE 111/10 e Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 111/10, tem por objetivo a regularização das ocupações consolidadas por meio da revisão de parâmetros urbanísticos definidos no MDE 024/98 e nas NGBs 024/98, 038/98 e 039/98, propondo alteração no uso, confrontações de unidades imobiliárias, afetação (desconstituição de lotes), desafetação, remembramento e/ou desmembramento de lotes conforme restará especificado posteriormente no presente Parecer Técnico.

Em breve histórico, a TERRACAP informa que as alterações do projeto e dos índices urbanísticos visam regularizar as divergências entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, ocorridas durante o longo período decorrido entre a aprovação do mesmo e os trâmites cartoriais de registro do parcelamento do solo. De acordo com o relatório anexo ao Despacho nº 2351/2016 – DITEC acostado às fls. 898 a 906 a TERRACAP informa:

O projeto urbanístico da etapa I foi elaborado a partir de um levantamento aerofotogramétrico feito em 1997, considerando a ocupação existente à época para definir os limites e usos dos lotes. O projeto foi aprovado e encaminhado para registro cartorial em 1998, mas, devido a impugnações, teve seu registro concluído apenas em 2005. Em 2007, após julgamento da Lei nº 9.262/96 pelo STF e da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2007, a Terracap pôde convocar os ocupantes da Etapa I do SHJB para realizar a comercialização dos lotes residenciais por meio da Venda Direta.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 20 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº 1012
Processo nº 111.002.041/2008
Rubrica
Matrícula 2674009

Entretanto, devido ao tempo decorrido entre a aprovação do projeto e a possibilidade de comercialização dos lotes, muitas divergências (de usos, confrontações, limites) surgiram entre o projeto registrado e a ocupação consolidada. Isso exigiu um mapeamento detalhado de todas essas divergências da Etapa I, originando um processo de revisão do projeto urbanístico já registrado (nº 111.002.041/2008).

O Projeto Urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional do Jardim Botânico - URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10 foi remetido inicialmente à aprovação da SEDUMA, atual SEGETH, em 2008. Após uma série de análises e ajustes registrados no âmbito do presente processo, em 07 de outubro de 2015, o projeto foi submetido à Audiência Pública, necessária ao processo de alteração de uso e desafetação de áreas de uso comum, nos termos do artigo 51, § 2º e artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal. Acostada às folhas 829 a 839 encontram-se a Degravação e Ata da Audiência Pública, publicada no DODF nº 212, de 05 de novembro de 2015.

Em decorrência do conteúdo debatido na Audiência Pública e questionamentos levantados pela Associação Comercial do Jardim Botânico – ACJB o processo retornou à SEGETH para avaliação dos apontamentos visando à revisão final do Projeto Urbanístico. Em resposta a Diretoria de Diretrizes Urbanísticas – DIRUR, da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH, emitiu o despacho de 11 de abril de 2016, fls. 883 a 894, no qual define altura máxima e usos permitidos nos termos do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT 2009/2012 e Diretrizes Urbanísticas da Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião – DIUR 06/2014.

Após ajustes no projeto conforme orientado, em 13/09/2016 a TERRACAP enviou nova versão do Projeto Urbanístico, fls. 907 a 977, a qual foi submetida à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN em sua 56ª Reunião Extraordinária. Pela Decisão n.º 20/2016, publicada no DODF n.º 196, de 17/10/2016, o Conselho aprovou o Relato e Voto, acostados às fls. 1000 a 1007, para que fosse dada a devida continuidade aos procedimentos, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e posterior aprovação do projeto de urbanismo e registro no cartório de imóveis competente, considerando as seguintes condicionantes:

a) *Que o projeto só será aprovado de maneira definitiva na Central de Aprovação de Projetos após apresentação da Licença de Instalação Corretiva;*

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 21 FC

b) *Que o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM dê prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação Corretiva.*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº	1013
Processo nº	111002041/2008
Assinatura	2674009
Matrícula	

Conforme recomendado pelo CONPLAN, a efetivação das alterações de uso propostas no projeto em análise, bem como afetações e desafetações necessárias deverão ser precedidas de Lei Complementar específica conforme preceitua o Artigo 56, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 56. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Governador do Distrito Federal poderá enviar, precedido de participação popular, projeto de lei complementar específica que estabeleça o uso e a ocupação do solo ainda não fixados para determinada área, com os respectivos índices urbanísticos. (Artigo e parágrafo com redação da Emenda à Lei Orgânica n.º 49, de 2007.)
Parágrafo único. A alteração dos Índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser efetivadas por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal.

Destacamos que a aprovação por esta Central de Aprovação de Projetos – CAP do Projeto de Urbanismo, consubstanciado na URB – 111/10, do MDE – 111/10 e da NGB – 111/10 e a publicação de ato próprio do Poder Executivo, conforme preceitua a Lei Federal n.º 6.766/79 se dará após a aprovação, pela CLDF, da referida Lei Complementar que autoriza a alteração de uso, desafetação e afetação de áreas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE URBANISMO

O trabalho de revisão do Projeto de Urbanismo da 1ª Etapa do Jardim Botânico, elaborado pela TERRACAP, configura a base para proposta de Lei Complementar em comento. Deste modo apresentamos a seguir breve descrição das alterações propostas e tabelas com endereçamento e, quando couber, suas respectivas áreas, por tipo de ato a ser autorizado em Lei Complementar.

I – DESAFETAÇÃO

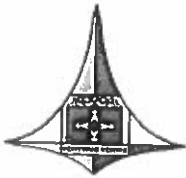
As desafetações propostas referem-se a avanços sobre área pública contígua a lotes onde a edificação já havia sido concluída até 31 de dezembro de 2006, portanto anterior ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 002, firmado em 2007.

As áreas a serem desafetadas serão destinadas ao uso residencial, com exceção dos lotes localizados na Avenida do Sol, Rua 1, Quadra 1 e 2, que serão destinados ao uso misto, assumindo novos índices urbanísticos definidos na NGB 111/10, visando adequar o registro cartorial à ocupação consolidada e aos parâmetros definidos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 22 FL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos - CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

LOTES A SEREM DESAFETADOS				
Endereço Registrado				
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Área
Avenida do Sol	-	-	200	3.449,70
Avenida do Sol	-	-	300	
Avenida do Sol	-	-	400	
Avenida do Sol	-	-	430	
Avenida do Sol	-	-	460	
Avenida do Sol	2	5	17	
Avenida do Sol	2	6	16	
Avenida do Sol	2	6	65	
Avenida Dom Bosco	1	5	281	
Avenida do Sol	2	5	64	
Avenida do Sol	2	5	65	394,91
Avenida do Sol	2	5	80	
Avenida do Sol	2	1	5	571,86
Avenida do Sol	2	1	10	
Avenida do Sol	2	1	15	
Avenida do Sol	2	1	20	
Avenida do Sol	2	1	25	
Avenida do Sol	2	1	30	
Avenida do Sol	2	1	35	
Avenida do Sol	2	1	40	
Avenida do Sol	2	1	45	
Avenida do Sol	2	1	50	
Avenida do Sol	2	1	55	
Avenida do Sol	2	1	60	
Avenida do Sol	2	1	65	
Avenida do Sol	2	1	70	
Avenida do Sol	2	1	75	
Avenida do Sol	2	1	80	
Avenida do Sol	2	1	85	
Avenida do Sol	2	1	90	
Avenida do Sol	2	1	95	
Avenida do Sol	2	1	100	
Avenida do Sol	2	1	105	
Avenida Dom Bosco	1	1	849	154,51
Avenida Dom Bosco	1	5	111	
Avenida Dom Bosco	3	1	657	453,57
Avenida Dom Bosco	3	1	689	
TOTAL				5.024,55

Folha nº 104
Processo nº _____
Rubrica _____

1014
111.002.041/2008
2674009

numerado na
conta número 0
2674009

Handwritten signature

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 23 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SES-Quadra 06-Bloco A-Lotes 13/14-CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fonc(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos - CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº 1015
Processo nº 11002041/20
Pública 2674009
Município

II – AFETAÇÃO (Desconstituição de lotes)

Na revisão do projeto de urbanismo foi prevista a desconstituição de 07 (sete) unidades imobiliárias localizadas na Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, com superfície resultante de 5.605,30 m², definida no projeto de alteração como ELUP – Espaço Livre de Uso Público.

LOTES A SEREM DESCONSTITUIDOS			
Endereço Registrado			
Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida Dom Bosco	1	3	848
Avenida Dom Bosco	1	3	16
Avenida Dom Bosco	1	3	32
Avenida Dom Bosco	1	3	48
Avenida Dom Bosco	1	3	64
Avenida Dom Bosco	1	3	80
Avenida Dom Bosco	1	3	96
Avenida Dom Bosco	1	3	112

III – REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO

A autorização legislativa para lembramento de lotes e desmembramento buscam adequar a realidade fática da ocupação ao registro cartorial das unidades imobiliárias.

LOTES A SEREM REMEMBRADOS							
Endereço Registrado				Endereço Novo			
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	1	2	289	Avenida do Sol	1	1	305
Avenida do Sol	1	2	305				
Avenida do Sol	-	-	300	Avenida do Sol	2	6	16
Avenida do Sol	2	6	16				
Avenida do Sol	-	-	408	Avenida Dom Bosco	1	5	221
Avenida Dom Bosco	1	5	221				
Avenida do Sol	-	-	460	Avenida Dom Bosco	1	5	281
Avenida Dom Bosco	1	5	261				
Avenida Dom Bosco	1	1	416	Avenida Dom Bosco	1	1	432
Avenida Dom Bosco	1	1	432				
Avenida Dom Bosco	1	6	353	Avenida Dom Bosco	1	6	369
Avenida Dom Bosco	1	6	369				

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 24 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº 1016
Processo nº 11.002.041/200
Pública 26+HA

Endereço Registrado				Endereço Novo			
Avenida	Quadra	Rua	Lote	Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	-	-	200	Avenida do Sol	2	4	17
Avenida do Sol	1	2	97	Avenida do Sol	-	-	200
Avenida do Sol	1	3	224	Avenida do Sol	1	1	81
Avenida Dom Bosco	1	1	417	Avenida do Sol	1	1	97
Avenida Dom Bosco	1	3	176	Avenida do Sol	1	3	208
Avenida Dom Bosco	1	3	240	Avenida do Sol	1	3	224
Avenida Dom Bosco	1	3	257	Avenida Dom Bosco	1	1	401
Avenida Dom Bosco	1	3	385	Avenida Dom Bosco	1	1	417
Avenida Dom Bosco	-1	3	497	Avenida Dom Bosco	1	3	160
Avenida Dom Bosco	1	3	609	Avenida Dom Bosco	1	3	176
Avenida Dom Bosco	1	6	336	Avenida Dom Bosco	1	3	208
Avenida Dom Bosco	3	1	49	Avenida Dom Bosco	1	3	240
				Avenida Dom Bosco	1	3	240
				Avenida Dom Bosco	1	3	241
				Avenida Dom Bosco	1	3	257
				Avenida Dom Bosco	1	3	257
				Avenida Dom Bosco	1	3	353
				Avenida Dom Bosco	1	3	385
				Avenida Dom Bosco	1	3	385
				Avenida Dom Bosco	1	3	465
				Avenida Dom Bosco	1	3	497
				Avenida Dom Bosco	1	3	497
				Avenida Dom Bosco	1	3	593
				Avenida Dom Bosco	1	3	609
				Avenida Dom Bosco	1	6	320
				Avenida Dom Bosco	1	6	336
				Avenida Dom Bosco	1	6	336
				Avenida Dom Bosco	3	1	17
				Avenida Dom Bosco	3	1	33
				Avenida Dom Bosco	3	1	49

IV – ALTERAÇÃO DE USO

Os usos permitidos para a Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico foram classificados em três categorias na revisão do projeto urbanístico: Residencial, Misto e Institucional. A discriminação dos usos utiliza como referência a Tabela de Classificação de Atividades aprovada pelo Decreto n.º 19.071/98 considerando como base o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2009 e as Diretrizes Urbanísticas da Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião – DIUR 06/2014, complementado pelo Despacho da Diretoria de Diretrizes Urbanísticas – SUGEST/SEGETH, de 11 de abril de 2016, fls. 883 a 894.

Na revisão do projeto algumas atividades comerciais de bens e serviços são permitidas para os lotes com uso residencial de modo a manter a permissão garantida no projeto registrado, sob a qual a maior parte das unidades imobiliárias da Etapa I já havia sido alienada, conforme informações prestadas pela TERRACAP à fl. 993. Entretanto a permissão deverá ser precedida de consulta à vizinhança conforme discriminado na proposta de NGB 111/10 e ainda ficará condicionada aos seguintes critérios:

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 25 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fonc(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº 1017
Processo nº 1110020411200
2674009

- 1) Para os Lotes Residenciais, o uso residencial unifamiliar deverá existir em no mínimo, 50% da área total de construção permitida, exceto Equipamentos Comunitários, nas Classes: Educação Infantil – Creche e Educação infantil – Pré-escola, caso em que a área total de construção permitida deverá ser destinada integralmente ao uso educacional;
- 2) Para os Lotes Mistos, o uso comercial deverá existir em, no mínimo, 50% da área total de construção permitida; e
- 3) Para os Lotes Institucionais, o uso institucional deverá existir em 100% da área total de construção permitida.

Na revisão do projeto urbanístico foram propostas as seguintes alterações de uso para Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico;

LOTES A TEREM SEU USO ALTERADO			
Endereço Registrado			
Avenida	Quadra	Rua	Lote
Avenida do Sol	-	-	200
Avenida do Sol	1	2	65
Avenida do Sol	1	2	97
Avenida do Sol	1	2	113
Avenida do Sol	1	2	129
Avenida do Sol	1	2	145
Avenida do Sol	1	2	161
Avenida do Sol	1	2	177
Avenida do Sol	1	2	193
Avenida do Sol	1	2	209
Avenida do Sol	1	2	225
Avenida do Sol	1	2	241
Avenida do Sol	1	2	273
Avenida do Sol	1	2	289
Avenida do Sol	1	2	305
Avenida do Sol	1	2	321
Avenida do Sol	1	2	337
Avenida do Sol	1	2	353
Avenida do Sol	2	4	32
Avenida do Sol	2	4	48
Avenida do Sol	2	4	64
Avenida do Sol	2	4	80
Avenida do Sol	2	4	96
Avenida do Sol	2	4	112
Avenida Dom Bosco	1	3	257

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 26 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação

Central de Aprovação de Projetos - CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

1018
11.002.041/2008
264009

V - ALTERAÇÃO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS

Os coeficientes de aproveitamento foram definidos conforme Anexo VI - Parâmetros Urbanísticos das Áreas de Regularização, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009:

Área de Regularização	Tamanho dos lotes Residenciais (m ²)		USOS									
	Máximo	Mínimo	Coeficiente de aproveitamento básico				Coeficiente de aproveitamento máximo					
			R ≤ 400m ²	R > 400m ²	C	I	Ind	M	C	M	R	
PONTE DE TERRA, ARNIQUEIRA, REGIÃO DOS LAGOS GRANDE, COLORADO, ALTO DA BOA VISTA, NOVA COLINA, ALTIPLANO LESTE, SÃO BARTOLOMEU, BERNARDO SAYÃO, TORORO, JARDIM BOTÂNICO, DOM BOSCO E TAQUARI Área de Reg. Interesse Específico - ARINE (2.E-1; 4.E-1; 7.E-1; 9.E-1; 13.E-1; 14.E-1; 14.E-2; 19.E-1; 19.E-2; 20.E-1; 22.E-1; 25.E-1; 25.E-2; 25.E-3; 25.E-4; 25.E-5; 25.E-6; 26.E-1; 28.E-1; 28.E-2; 29.E-1; 29.E-2; 29.E-3)	2.500	125	1	0,8	1	1	1	1	1	2	4	2

A taxa de permeabilidade foi proposta em 10% para os Lotes Residenciais e 20% para os Institucionais.

Altura Máxima das Edificações fica alterada para 16,00 metros para os usos Misto e Institucional, excluídas a caixa d'água e casa de máquinas. A Taxa Máxima de Ocupação foi alterada para 70% para o uso Institucional e 100% para uso Misto

Altura máxima das Edificações de uso Residencial fica alterada para 10,00 metros e Taxa Máxima de Ocupação para 70%.

Quanto aos Afastamentos Mínimos, ficou especificado na nova NGB apenas o afastamento frontal de 3,00 metros para os Lotes Residenciais, sem prejuízo daqueles exigidos no Código de Edificações do Distrito Federal.

Segue abaixo Tabela resumo dos índices urbanísticos propostos:

ÍNDICES	RESIDENCIAL		MISTO		INSTITUCIONAL	
	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO	BÁSICO	MÁXIMO
Coeficiente de Aproveitamento	0,8	2,0	1,0	4,0	1,0	1,0
Taxa máxima de Ocupação	70%		100%		70%	
Taxa de Permeabilidade	10%		-		20%	
Altura Máxima	10,00 metros		16,00 metros		16,00 metros	
Afastamentos Mínimos	3,00 (divisa frontal)		-		-	

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 27 FC

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.306-918 - Brasília - DF
Fone(s): (61) 3214-4085
COURB/CAP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
Central de Aprovação de Projetos – CAP
Coordenação de Urbanismo - COURB

Folha nº	1019
Processo nº	111002041/2016
Assinatura	26/11/2016

Diante do exposto sugerimos o envio do presente processo à apreciação do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal visando propositura de Lei Complementar específica de alteração de uso, alteração de índices urbanísticos, desafetação, afetação, remembramento e desmembramento de lotes, nos termos do Artigo 51, §2º, Artigo 56 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, por considerar devida a presente instrução processual conforme segue:

01) Os Estudos Técnicos referidos no parágrafo único do art. 56, da LODF, encontram-se circunstanciados nos termos do Despacho de fls. 478/482 – GESUD/DIDUL/SUPLAN, Ofício n.º 495/2012 – DITEC-TERRACAP as fls. 766/767, Consulta às Concessionárias de Serviços Públicos (CAESB – Carta n.º 32.123/2007-DP, CEB – Carta n.º 472/2008-GRPD, NOVACAP – Despacho NOVACAP em resposta ao Ofício n.º 528/2008-DITEC, DER – Ofício n.º 006/2012-SUOPER, SLU – Ofício n.º 133/2005-SOCFLU), Diretrizes Urbanísticas da Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião – DIUR 06/2014 – disponível no site da SEGETH no endereço eletrônico http://www.sedhab.df.gov.br/pdfs/diret_urbanisticas_df/regiao_dosaobartolomeu_jardimbotanico.pdf e Despacho da Diretoria de Diretrizes Urbanísticas da Subsecretaria de Gestão do Território – SUGEST/SEGETH, de 11/04/2016 de fls. 883/894.

02) Audiência Pública referente à alteração de uso e desafetação de áreas de uso comum realizada em 07/10/2015, nos termos do artigo 51, § 2º e artigo 56, parágrafo único da Lei Orgânica do Distrito Federal, cuja ATA e Degravação encontram-se acostadas às folhas 829 a 839 acompanhada de mídia digital contendo gravação, conforme publicado no DODF n.º 212, de 05 de novembro de 2015.


03) Apreciação do Projeto Urbanístico pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, em sua 56ª Reunião Extraordinária e Decisão n.º 20/2016, publicada no DODF n.º 196, de 17/10/2016, na qual aquele Conselho aprovou o Relato e Voto, acostados às fls. 1000 a 1007, para que fosse dada a devida continuidade aos procedimentos, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF e posterior aprovação do projeto de urbanismo e registro no cartório de imóveis competente.

À consideração superior.

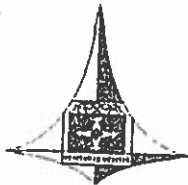
Brasília, 05 de dezembro de 2016.


Arq. Lucas Santana Sigwalt
Assessor/Diretoria de Regularização


Arq. Rosemay Pimentel
Diretora/Diretoria de Regularização


Arq. Tereza Lodder
Coordenadora/Coordenação de Urbanismo

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 28 FC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Gestão do Território e
Habitação do Distrito Federal
Secretaria Executiva do CONPLAN

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO
DISTRITO FEDERAL – CONPLAN

PAUTA – 56ª Reunião Extraordinária

Data: 13 de outubro de 2016

Local: SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões

Horário: 9h

399
111.002.041/2008
2676249

1. Ordem do dia:

- 1.1. Abertura dos trabalhos;
- 1.2. Verificação do *quorum*;
- 1.3. Informes do Presidente;
- 1.4. Posse de Conselheiros.

2. Processo para Deliberação:

2.1. PROCESSO: Nº 141.001.167/1996

INTERESSADO: Ministério Público Federal – Procuradoria Geral da República

ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma de edifício existente

RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues – SEGETH

2.2. PROCESSO Nº 111.002.041/2008

INTERESSADO: TERRACAP

ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA

RELATOR: Ana Flávia Bitencourt de Lima – UNICA/DF

4. Assuntos Gerais

5. Encerramento

Setor Protocolo Legislativo

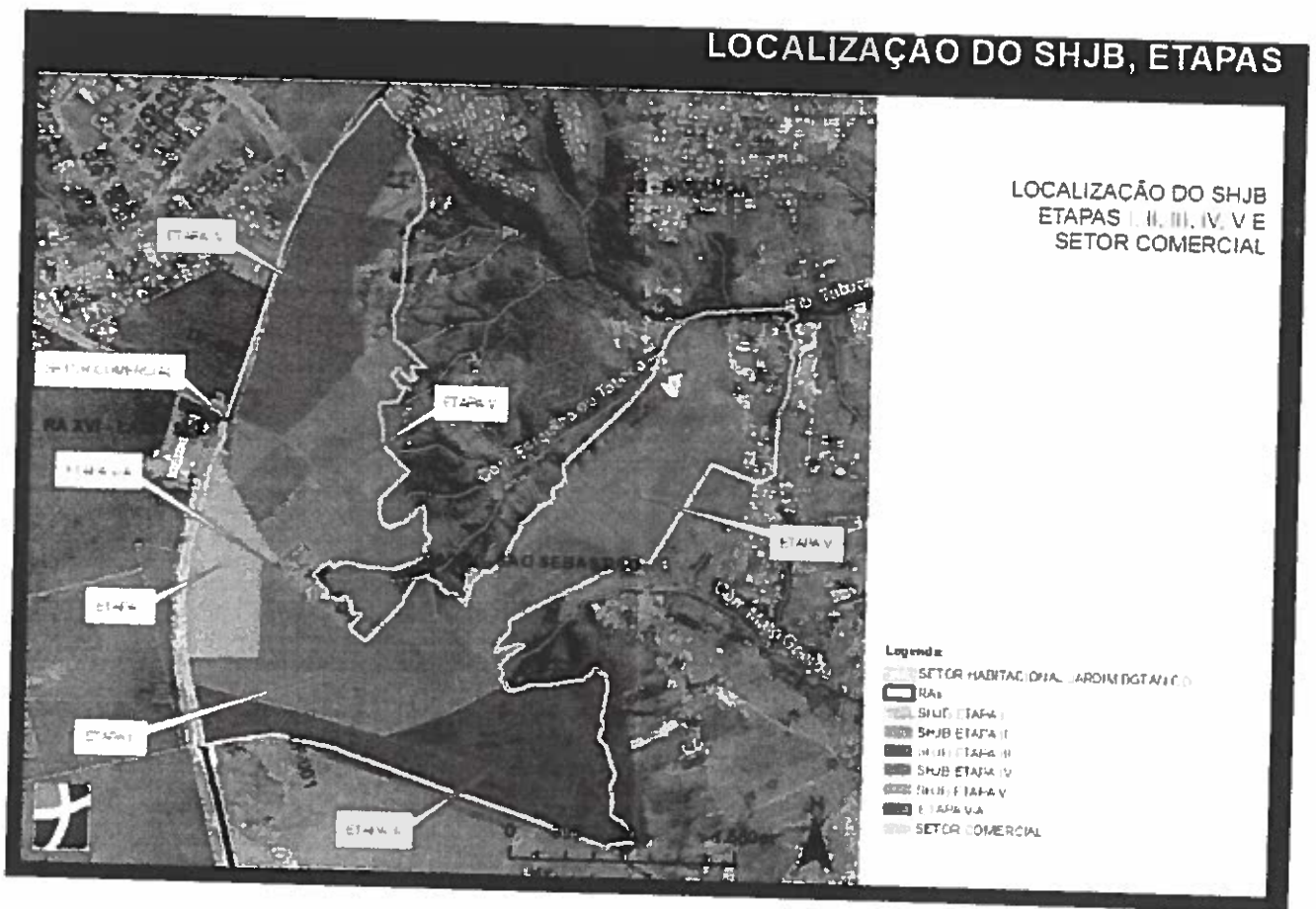
PLC Nº 114 17
Folha Nº 29 FC

PROCESSO:	nº 111.002.041/2008
INTERESSADA:	Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP
ASSUNTO:	Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I / Revisão do Projeto Urbanístico Registrado
CONSELHEIRA RELATORA:	Ana Flávia Bittencourt de Lima

1000
111.002.041/2008
& 2676249

Senhores Conselheiros. do CONPLAN:

- 1 O presente processo vem a este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito
- 2 Federal – CONPLAN para apreciação do Projeto de Urbanismo de alteração da 1ª Etapa do Setor
- 3 Habitacional Jardim Botânico – SHJB.



4 **INTRODUÇÃO:**

5 "A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas,
6 urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de
7 assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a
8 garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções
9 sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente
10 equilibrado".

14 O projeto urbanístico da Etapa I – URB 024/98, MDE 024/98 e NGB's 024/98, 038/98 e
15 039/98, foi elaborado a partir de levantamento aerofotogramétrico feito em 1997, considerando a
16 ocupação existente à época para definir os limites e usos dos lotes. O projeto foi aprovado e
17 encaminhado para registro cartorial em 1998, mas, devido a impugnações, teve seu registro
18 concluído apenas em 2005.

19 Somente em 2007, após julgamento da Ação de Inconstitucionalidade da Lei nº 9.262/96
20 pelo STF e da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/2007, a Terracap
21 iniciou o processo de alienação das unidades imobiliárias, convocando os ocupantes dos
22 parcelamentos irregulares localizados na Etapa I do SHJB para firmarem compromisso de compra e
23 venda, dos lotes residenciais por meio da Venda Direta.

24 Entretanto, devido ao tempo decorrido entre a aprovação do projeto e o início da
25 comercialização dos lotes, muitas ocupações se consolidaram gerando divergências (de usos,
26 confrontações, limites, área,) entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, não possibilitando
27 a alienação de várias unidades imobiliárias.

28 O mapeamento de todas as divergências existentes entre projeto registrado da Etapa I, e
29 ocupação consolidada, originou o processo de revisão do projeto urbanístico registrado, URB
30 024/98, MDE 024/98 e NGBs 024/98, 038/98 e 039/98 (nº 111.002.041/2008).

31 O projeto urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico URB
32 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, elaborado pela Terracap, revisou parâmetros urbanísticos,
33 definidos no MDE 024/98 e nas NGBs 024/98, 038/98 e 039/98; propondo alteração no uso,
34 dimensionamento e confrontações de unidades imobiliárias, procedendo-se à afetação, desafetação,
35 remembramento e/ou desmembramento de lotes, onde fosse necessário.

38 RELATÓRIO:

39
40 O projeto urbanístico de revisão da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico URB
41 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, objeto do processo n.º 111.002.041/2008, foi finalizado e
42 submetido à aprovação da SEDUMA, atual SEGETH, em 2008.

43 Em 7 de outubro de 2015, o projeto foi submetido à audiência pública, necessária ao
44 processo de alteração de uso e desafetação de áreas de uso comum do povo. A ata da Audiência foi
45 publicada no DODF n.º 212 de 5 de novembro de 2015. Na audiência foram discutidas as alterações
46 propostas pelo projeto e as normas vigentes que subsidiaram a SEGETH posteriormente, solicitar a
47 compatibilização da NGB 111/10, no que se refere à altura máxima das edificações, àquela
48 estabelecida na DIUR 06/2014, ou seja, 16 metros, além de adequações propostas ao uso misto,
49 onde a atividade comercial passa a ser o uso principal e o residencial complementar, além do
50 acréscimo de atividades de uso industrial de baixo impacto.

51 Na audiência também se discutiu a situação de uma edificação que extrapola tanto a altura
52 máxima, como o coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido pelo PDOT, quando foi
53 informado que as adequações pontuais devem ser buscadas por meios de outros instrumentos
54 urbanísticos como a Compensação Urbanística, cuja regulamentação estava em estudo na SEGETH.

55 Realizadas as adequações solicitadas o projeto retornou para apreciação no CONPLAN e
56 elaboração de minuta de Projeto de Lei Complementar de alteração de uso e desafetação de área
57 pública, a ser encaminhado à CLDF para aprovação visando subsidiar a aprovação do projeto
58 urbanístico.

59 A 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico possui Licença de Instalação Corretiva nº
60 039/2007, expedida pelo IBRAM/DF, em 26 de dezembro de 2007, no âmbito do processo n.º
61 191.000.834/1996. O pedido de prorrogação da LI Corretiva n.º 039/2007, foi formalizado por meio
62 do Ofício n.º 706/2010 – DITEC de 27 de agosto de 2010, protocolado sob o n.º 777.002.175/2010.

63 Em 29 de julho de 2011, foi encaminhado ao IBRAM, Ofício n.º 1176/2011 – PRESI
64 encaminhando, cópias impressas e digital do Plano de Controle Ambiental – PCA e do Plano de

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 31 FC

65 Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, em continuidade ao processo de licenciamento
66 ambiental, ocasião que foi reiterado o requerimento de emissão da licença ambiental.

67 O Ofício n.º 054/2012 – DITEC, de 12 de janeiro de 2012, encaminhou em atendimento ao
68 item 3.11 da Licença de Instalação Corretiva n.º 039/2007, o projeto de urbanismo de alteração da
69 1ª Etapa do Setor habitacional Jardim Botânico ao IBRAM para análise e manifestação.
70 Posteriormente em 19 de abril do mesmo ano, foram encaminhadas ao IBRAM por meio do Ofício
71 n.º 254/2012 – DITEC, as complementações do PCA/PRAD, requeridas pela Informação Técnica n.º
72 489/2011 – IBRAM.

73 Em 13 de setembro de 2013, o Ofício n.º 1001/2013 – DITEC, encaminhou cópia do
74 Despacho n.º 1510/2013 – GEREN, contendo a posição atualizada da implantação da infraestrutura
75 no empreendimento e reiterando os requerimentos de obtenção da licença ambiental efetuados por
76 meio dos ofícios n.º 706/2010 – DITEC, 1176/2011 – PRESI e 254/2012 – DITEC, solicitando que
77 o órgão ambiental estipule o prazo máximo de análise.

78 Em 31 de março de 2014, a Terracap requereu a Licença de Operação para as Etapas I e III
79 do Setor habitacional Jardim Botânico, Ofício n.º 230/2014 – DITEC protocolado sob o n.º
80 777.000.997/2014.

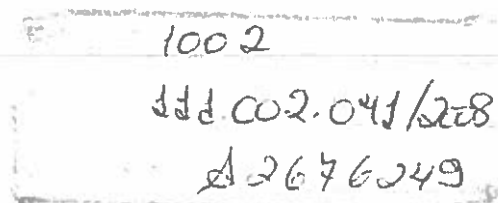
81 Até a presente data não foi expedida a renovação da Licença de Instalação Corretiva nem a
82 Licença de Operação.

83
84 O projeto de urbanismo
85
86
87

TIPOS DE ALTERAÇÃO	QUANTIDADE
Desmembramento	10
Remembramento	4
Revisão da NGB/Confrontações	31
Revisão da NGB/Confrontações + Remembramento	1
Revisão da NGB/Confrontações + Desmembramento	1
Revisão da Confrontações	12
Desmembramento + Desafetação	1
Revisão da Confrontações + Desafetação	31
Desafetação	1
Revisão das Confrontações + Desmembramento	1
Remembramento + Revisão das Confrontações +Desafetação	4
TOTAL	97

88
89
90
91
92
93
94

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 // 17
Folha Nº 32 FC



1003

ddd 002.041/2008

26762403

DESAFETAÇÕES

Consideramos, para os casos de desafetação, os avanços sobre área pública, contígua a lotes, onde a edificação já havia sido concluída até 31 de dezembro de 2006 (cf. TAC nº 002/2007).

Na revisão do projeto urbanístico, ficou proposta a desafetação das áreas públicas de uso comum do povo, localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I: com superfície total de 3.449.70m² (três mil, quatrocentos e quarenta e nove, e setenta metros quadrados), dos lotes confrontantes com a Avenida do Sol; 394.91m² (trezentos e noventa e quatro, e noventa e um metros quadrados), dos lotes confrontantes com a Avenida do Sol, Quadra 2, Rua 5; 571.86m² (quinhentos e setenta e um, e oitenta e seis metros quadrados), dos lotes confrontantes com a Avenida do Sol, Quadra 2, Rua 1; 154.51m² (cento e cinquenta e quatro, e cinquenta e um metros quadrados), dos lotes confrontantes com a Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Ruas 4/5; 453.57m² (quatrocentos e cinquenta e três, e cinquenta e sete metros quadrados), dos lotes confrontantes com a Avenida Dom Bosco, Quadra 3, Rua 1; **totalizando 5.024,55m² (cinco mil e vinte e quatro, e cinquenta e cinco metros quadrados)**, que fazem parte da Matrícula nº 94.870, do Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

A área a ser desafetada ficou destinada ao uso residencial, com exceção dos lotes localizados na Avenida do Sol, Rua 1, Quadras 1 e 2, que ficou destinados ao uso misto, assumindo os novos índices urbanísticos definidos na NGB 111/10, propostos para adequar o registro cartorial à ocupação consolidada e aos parâmetros definidos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT vigente.

LOCALIZAÇÃO DOS CASOS

ÁREA (m²)

Lotes confrontantes com a Av. do Sol	3.449,70
Lotes confrontantes com a Av. do Sol, Quadra 2, Rua 5	394,91
Lotes confrontantes com a Av. do Sol, Quadra 2, Rua 1	571,86
Lotes confrontantes com a Av. Dom Bosco, Quadra 1, Ruas 4/5	154,51
Lotes confrontantes com a Av. Dom Bosco, Quadra 3, Rua 1	453,57
TOTAL DESAFETAÇÃO	5.024,55

AFETAÇÃO

Na revisão do projeto urbanístico, foi proposta a afetação de **07 (sete) unidades imobiliárias** localizadas no Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, localizadas na Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, **com superfície total de 5.605,30m²**, definida em projeto como ELUP – Espaço Livre de Uso Público. Portanto, o projeto de revisão apresenta um acréscimo de 580,75 m² de área pública de uso comum do povo.

LOCALIZAÇÃO DOS CASOS

ÁREA (m²)

Lotes confrontantes com a Avenida Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3	5.605,30
TOTAL AFETAÇÃO	5.605,30

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 33 FC

130 ALTERAÇÃO DE USO

131
132 Os usos permitidos para os lotes do Setor Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, na
133 revisão do projeto urbanístico, foram classificados em três categorias: Residencial, Misto e
134 Institucional.

135 No Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias, constante do Memorial
136 Descritivo – MDE, que acompanha a URB, está definida a Categoria de Uso (Residencial, Misto ou
137 Institucional) para cada lote.

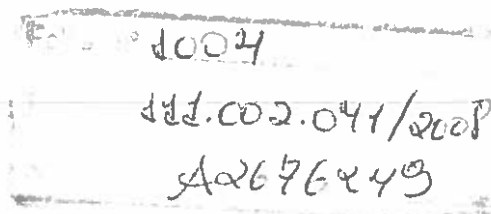
138 A discriminação dos usos utilizou como referência a Tabela de Classificação de
139 Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071/98.

140 Algumas atividades comerciais de bens e serviços foram permitidas nos lotes
141 Residenciais, para manutenção da permissão garantida no projeto registrado, sob a qual a maior
142 parte das unidades imobiliárias da Etapa I já havia sido alienada pela Terracap. Entretanto, a
143 permissão será precedida de consulta à vizinhança (cf. item 3.5 da NGB 111/10) e ainda ficará
144 resguardada pelos seguintes critérios:

- 145
146 1) Para os Lotes Residenciais, o uso residencial unifamiliar deverá existir em, no
147 mínimo, 50% da área total de construção permitida, exceto para Equipamento
148 Comunitário, nas Classes: Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-
149 escola, caso em que a área total de construção permitida deverá ser destinada
150 integralmente ao uso educacional;
- 151 2) Para os Lotes Mistos, o uso comercial deverá existir em, no mínimo, 50% da área
152 total de construção permitida; e
- 153
154 3) Para os Lotes Institucionais, o uso institucional deverá existir em 100% da área
155 total de construção permitida.

156
157 Na revisão do projeto urbanístico, foram propostas alterações de uso no Setor
158 Habitacional Jardim Botânico – Etapa I, como exemplo listamos:

ENDEREÇO DE REGISTRO (URB 024/98)	USO REGISTRADO (URB 024/98)	USO PROPOSTO (URB 111/10)
Av. do Sol, Lote 200	Institucional	Residencial
Av. do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lote 65	Institucional	Misto
Av. do Sol, Quadra 1, Rua 2, Lotes ímpares de 97 a 241 e 273 a 353	Residencial	Misto
Av. do Sol, Quadra 2, Rua 4, Lotes pares de 32 a 112	Residencial	Misto
Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 1, Lote 848	Institucional	ELUP
Av. Dom Bosco, Quadra 1, Rua 3, Lote 257	Institucional	Residencial





Plano 1005
 111.002.041/2008
 26.76.249

LEGENDA:
 SHJE - ETAPA I
 SHJE - URB 11' 2010
 SHJE - PROPOSTA DESAFETAÇÃO
 SHJE - PROPOSTA AFETAÇÃO

163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177

ALTERAÇÃO DE ÍNDICE URBANÍSTICO

Os *Coefficientes de Aproveitamento* foram redefinidos conforme o PDOT vigente (Anexo VI – Parâmetros Urbanísticos das Áreas de Regularização).

A *Taxa de Permeabilidade* foi proposta em 10% para os Lotes Residenciais e 20% para os Institucionais.

A *Altura Máxima de Edificação* foi alterada para 16,00m e a *Taxa Máxima de Ocupação* para 70% para os usos Residencial e Institucional, e 100% para o Misto.

Quanto aos *Afastamentos Mínimos*, está especificado na nova NGB apenas o afastamento frontal de 3,00m para os Lotes Residenciais, sem prejuízo daqueles exigidos no Código de Edificações do Distrito Federal.

ÍNDICES	RESIDENCIAL	MISTO	INSTITUCIONAL
Coefficiente de Aproveitamento	0,8	1,0	1,0
Taxa Máxima de Ocupação	70%	100%	70%
Taxa de Permeabilidade	10%	-	20%
Altura Máxima(m)*	16,00m	16,00m	16,00m
Afastamentos mínimos	3,00m (frontal)	-	-

178
 179
 180
 181
 182

Destaca-se ainda que a desafetação, a alteração de uso e de índices urbanísticos ficam condicionados à participação popular, nos termos do art. 51, § 2º, e do art. 56, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal:

183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234

A alteração dos índices urbanísticos, bem como a alteração de uso e desafetação de área, até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderá ser efetivada por leis complementares específicas de iniciativa do Governador, motivadas por situação de relevante interesse público e precedidas da participação popular e de estudos técnicos que avaliem o impacto da alteração, aprovados pelo órgão competente do Distrito Federal.

A Audiência Pública foi regularmente convocada e realizada em 07/10/2015, onde as alterações propostas foram apresentadas, apesar da pouca participação popular.

Durante a Audiência Pública, as manifestações da população se concentraram na necessidade de fixação dos índices urbanísticos para o Setor considerar a situação fática da ocupação (§Único art.131 do PDOT).

O caso mais enfático seria o do Shopping Jardim Botânico que pela proposta apresentada pela SEGETH, ultrapassava altura máxima e o coeficiente de aproveitamento do lote, inviabilizando a regularização edilícia da ocupação como se encontra atualmente. Foi solicitado o uso do instrumento urbanístico da “Compensação Urbanística”, para regularizar a edificação e conseqüentemente as atividades comerciais desenvolvidas no local, que ainda preciso ser regulamentado pela SEGETH.

CONSULTA ÀS CONCESSIONÁRIAS E IMPLANTACÃO DE INFRAESTRUTURA

CAESB – Carta nº 32.123/2007-DP – A Companhia informou sobre o abastecimento da região, e que a Estação elevatória booster EBO-LS2, em fase de operação, desativaria os poços tubulares profundos. Sobre o esgotamento, em fase de implantação, foram concluídas as obras do coletor de esgoto sanitário, que atenderá a Etapa I do Setor.

CEB – Carta nº 472/2008-GRPD – A Companhia informou que a infraestrutura de distribuição de energia elétrica encontrava-se implantada e concluída.

NOVACAP – Em resposta ao Ofício nº 528/2008-DITEC, a Diretoria de Urbanização da NOVACAP informou a existência de projeto de drenagem pluvial para a área.

DER – Ofício nº 006/2012-SUOPER – O Departamento reconheceu e identificou as edificações com interferência na faixa de domínio da rodovia DF-001; e manifestou: “o DER/DF anui à permanência das residências dos condomínios relacionados dentro da faixa de domínio da DF-001, desde que respeitados os atuais limites e não gerando direito a novas ocupações destes ou de outros condomínios adjacentes (Relatório de Fiscalização nº 099/2012).

SLU – Ofício n.º 133/2005 – SOCFLU – Informa que o setor está incluído no sistema operacional de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, não havendo restrições e/ou recomendações ambientais para tais serviços.

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 36 FC

CONCLUSÃO:

A regularização das áreas de parcelamentos irregulares do Distrito Federal se arrasta há mais de 30 anos. As dificuldades técnicas, jurídicas e políticas, acabam por criar situações burocráticas difíceis de serem superadas.

No caso em questão, apesar de legalmente aprovado o parcelamento, acabou levando muitos anos até o efetivo registro cartorial. Como consequência, restou desatualizado, apresentado divergências entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, gerando a necessidade das adequações propostas.

Sempre é bom lembrar que o processo de regularização busca legalizar ocupações consolidadas e a titulação aos seus ocupantes, que o PDOT prevê que os índices urbanísticos em

235 situações especiais, considerando-se a realidade consolidada, possam ser ajustados, mediante
236 estudos ambientais e urbanísticos específicos, existentes ou a serem definidos pelos órgãos afins,
237 desde que aprovados pelos órgãos legalmente competentes.

238 Nesse sentido, a proposta de alteração em análise sanou as divergências apontadas
239 adequando a realidade local. O aumento da altura máxima, redefinição dos coeficientes de
240 aproveitamento, mudanças de usos, afetações e desafetações, atendem à situação fática das
241 ocupações, excluindo a do Shopping Jardim Botânico, que apesar de estar implantado há muitos
242 anos, não foi considerado pelos técnicos nos ajustes, devido as suas especificidades, dependendo
243 ainda da Compensação Urbanística, para viabilizar sua regularização.

244 Com as alterações será possível registrar os lotes, retomar a comercialização, legalizar as
245 construções e os comércios ali existentes.

246
247
248 **VOTO:**
249

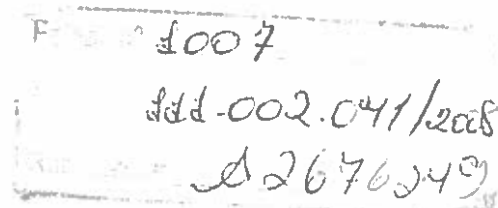
250 Em vista do exposto e buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da
251 regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num único processo a oferta
252 de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse
253 conforme preceitua o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito
254 Federal e, ainda, pela necessidade de alterar processo já aprovado para sanar as divergências
255 apontadas, voto pelo acolhimento da Alteração de Projeto Urbanístico Registrado da Etapa I, do
256 Setor Habitacional Jardim Botânico – URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, processo
257 administrativo nº 111.002.041/2008 para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos,
258 com vistas à sua aprovação, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela CLDF, para
259 posterior alteração do registro no cartório competente, com as condicionantes:

- 260 a) Que o projeto só será aprovado de maneira definitiva na Central de Aprovação de Projetos
261 após apresentação da Licença de Instalação Corretiva;
262 b) Que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília
263 Ambiental – IBRAM dê prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação
264 Corretiva.

265 É o VOTO, ao qual submetemos à análise e considerações dos Nobres Colegas
266 Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN.

267
268
269
270
271 Brasília, 13 de outubro de 2016.

272
273
274
275
276
277
278 *Ana Flávia Bittencourt*
279 Ana Flávia Bittencourt de Lima
280 Conselheira Titular da Sociedade Civil pela ÚNICA-DF



I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários provenientes de consignação por Emenda Parlamentar, cujo desbloqueio foi efetivado pela SEPLAG, mediante a Nota de Dotação - ND nº 2016ND02041, conforme solicitado pelo seu autor, nos termos do Ofício nº 177/2016 - GDRP - Câmara Legislativa do Distrito Federal, mencionado na referida ND, destinada a custear despesas com as obras de Substituição de Rede Primária Monofásica por Trifásica compacta no Setor de Chácara - Cabeçim do Vale no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - Chácara nº 17, ampliando até a Chácara nº 33. O orçamento estimativo para a intervenção projetada foi apresentado pela Companhia Energética de Brasília - CEB, por meio da Carta de nº 1667/2016 - GRGC de 07/07/2016, em atendimento à solicitação da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA, sendo o assunto em questão, objeto do processo administrativo nº 306.000.129/2016.

II - VIGÊNCIA: data de início: A partir da publicação no DODF término: 31/12/2016

III - Programa de Trabalho: 15.752.6216.1763.9542 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO NAS REG. ADM. DO DF - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte: 100000000

Valor em R\$: 158.129,34 (cento e cinquenta e oito mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supra mencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
Titular da Unidade Gestora Concedente - UGC

EVANILDO DA SILVA MACEDO SANTOS
Administrador Regional do Setor Complementar de
Indústria e Abastecimento
Titular da Unidade Gestora Executante - UGE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA SLU/NOVACAP Nº 08, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.501, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira para execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma abaixo especificado:

De: U.O. 22.214 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

U.G. 150.205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU

Para: U.O. 22.201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U.G.:190.201-Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Programa de Trabalho: 15.452.6210.3101.0003 - Construção do Aterro Sanitário - Samambá

NATUREZA DA DESPESA: FONTE: VALOR:
44.90.51 100 RS 1.346.525,99

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a execução das edificações (prédio administrativo, prédio de apoio/administração da balança, portaria, guarita, oficina e estacionamento das edificações) no Aterro Sanitário Oeste, localizado em Samambá - DF, conforme objeto do Convênio nº 01/2013-SLU/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora-Presidente do SLU
Unidade Gestora Concedente

JULIO MENEGOTTO
Diretor-Presidente da NOVACAP
Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 56ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de outubro de 2016, DECIDE:

DECISÃO Nº 19/2016

Processo: 141.001.167/1996

Interessado: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República

Assunto: Aprovação de Projeto de Edificação para controle de acesso e reforma de edifício existente

Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETII

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 141.001.167/1996, que trata da Aprovação de Projeto de Edificação para controle de acesso e reforma de edifício existente, considerando toda a análise e manifestação técnica das esferas local e federal responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, o entendimento firmado é o de que as edificações propostas no projeto apresentado possuem volumetria compatível com os volumes existentes no lote, desempenham função estritamente de apoio administrativo, consoantes com a função precípua da Procuradoria Geral da República. As novas edificações propostas (de controle de acesso) não impactam nem descaracterizam o complexo da PGR e também não conflitam com as diretrizes e os critérios de intervenção previstos para o Setor de Administração Federal Sul, componente do Conjunto Urbanístico de Brasília com a recomendação que a aprovação do projeto arquitetônico na Central de Aprovação de Projetos fique condicionada ao seguinte:

a) Apresentação do estudo global de acessibilidade para o entorno do lote, nos termos do item 2.3 do Parecer nº 4/2016 do GTE (fls.1.227 verso);

b) Alteração do projeto no que tange à compatibilização com o ponto de ônibus a ser implantado, incorporando a proposta apresentada às fls. 1.265 e na figura 4, nos termos da recomendação do Parecer nº 4/2016 do GTE (item 2.4 e conclusão).

2. Dessa forma, registra-se a violação da plenária com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 01 (uma) abstenção da Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão - representante da SEPLAG.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETO, NANAN LESSA CATALÃO, HIEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BÔAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAÍÃO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, ADELMIER ARAUJO SANTANA, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU
Conselheiro Suplente - Representante CACI
Presidente Ad hoc

DECISÃO Nº 20/2016

Processo: 111.002.041/2008

Interessado: TERRACAP

Assunto: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA

Relator: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF

1. APROVAR relato e voto, buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilite integrar num único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse conforme precípuo no Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e, ainda, pela necessidade de alterar processo já aprovado para sanar divergências apontadas pelo acolhimento da Alteração de Projeto Urbanístico registrado da Etapa I, do Setor Habitacional Jardim Botânico - URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, processo administrativo nº 111.002.041/2008 para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à sua aprovação, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela CLDF, para posterior alteração do registro no cartório competente, com as condicionantes:

a) Que o projeto só será aprovado de maneira definitiva na Central de Aprovação de Projetos após apresentação da Licença de Instalação Corretiva;

b) Que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM dê prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação Corretiva.

2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 19 (dezenove) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários dos representantes Conselheiros Adriana Cordeiro da Rocha Abrão - SEPLAG e José Leme Galvão Junior - ICOMOS e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira - FNE.

Sector Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 38 FC

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE; LUIZ EDUARDO COELHO NETO, NANAN LESSA CATALÃO, JIEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, WAGNER MARTINS RAMOS, JANE MARIA VILAS BOAS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, CARLOS ANTONIO BIANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VÂNIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELLIS JUNIOR, ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2016.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Conselheiro Suplente - Representante SEGETII
Presidente substituto em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 61, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XXXII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 43, de 28 de junho de 2016, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2016, Seção II, página 46.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS WOORTMANN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 254, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º, da Instrução nº 210, de 15 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 158, de 22/08/2016, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 20/10/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo 391.002.458/2015
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JANE MARIA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

**CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016. (*)
O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, bem como Portaria nº 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o relatório conclusivo da Comissão Processante constante no processo 417.001.571/2015 e abster os Conselheiros Tutelares P.A.M, S.N.C.N e o ex-Conselheiro tutelar C.F.S, com fulcro no artigo 210 da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE Pauta Nº 76/2016, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 4908
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 32050/2008, Representação, BRB; 2) 8265/2010, Aposentadoria, Olavo Gonçalves Diniz; 3) 19895/2015-c, Representação, HMS Advogados Associados; 4) 982/2016-c, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Terracap; 5) 10396/2016, Aposentadoria, CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO; 6) 12658/2016-c, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 25458/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 8) 27124/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 9) 27183/2016-c, Reforma (Militar), SIRAC; 10) 27256/2016-c, Reforma (Militar), SIRAC; 11) 27337/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 12) 28309/2016-c, Pensão Civil, SIRAC; 13) 28536/2016-c, Admissão de Pessoal, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;
CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACIADO: 1) 17539/2010, Representação, SDE; 2) 27709/2011, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 3) 29781/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 8032/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Civil do DF; 5) 15682/2014, Consulta, Secretaria de Estado de Segurança Pública; 6) 22640/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEOPS; 7) 23593/2016-c, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 8) 29585/2016-c, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 30877/2016-c, Representação, Empresa Privada;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 29234/2005, Auditoria de Regularidade, RA-XIII - SANTA MARIA; 2) 25604/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAS/DF; 3) 15560/2012, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE SAÚDE; 4) 2110/2014, Dispensa / Inexistibilidade de Licitação / Adesão, 3º DIACOMP; 5) 21199/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAS/DF; 6) 16467/2016-c, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 22306/2008, Aposentadoria, Maria José de Oliveira Dias; 2) 16884/2012, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 3) 19980/2014, Pensão Civil, Rita de Cassia Almeida Cavalcante; 4) 16268/2015-c, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 249/2016, Aposentadoria, PAULO WALDIR GAMA; 6) 19512/2016-c, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 7) 26560/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 8) 26667/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 9) 27132/2016-c, Reforma (Militar), SIRAC; 10) 27140/2016-c, Pensão Militar, SIRAC; 11) 29038/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 12) 29232/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 13) 29429/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 14) 29720/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 15) 29550/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 16) 29755/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 17) 29755/2016-c, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO MÂRCIO MICHIEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 21539/2015, Aposentadoria, José Henrique da Silva; 2) 22085/2015-c, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 3) 31410/2015-c, Pensão Civil, SIRAC; 4) 9485/2016, Pensão Civil, MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA ALMEIDA; 5) 19431/2016-c, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF - SECRIANCA; 6) 29127/2016-c, Aposentadoria, SIRAC; 7) 29704/2016-c, Pensão Civil, SIRAC;
Sessão Extraordinária Administrativa Nº 906
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 4154/2010, Edição de Normativo, MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DF;
(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4902

Aos 29 dias de setembro de 2016, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCEIA LUZIA MACIADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÃRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, verificada a existência de "quorum" (art. 9º, parágrafo único, da LC/TCDF), declarou aberta a sessão.
Ausente, por motivo de licença médica, o Conselheiro MÂRCIO MICHIEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 4901, de 27.09.2016.
O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Memorando nº 92/2016-GAB/CJM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete compensará, nos dias 10 e 11 do próximo mês, dias trabalhados durante o recesso regimental.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 201600212408-8, impetrado pela empresa HYTEC - Construções, Terraplanagem e Incorporação Ltda.
DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 31896/2013 - Despacho Nº 302/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36219/2013 - Despacho Nº 301/2016.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Representação: PROCESSO Nº 15510/2010 - Despacho Nº 397/2016.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Dispensa / Inexistibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 39068/2009 - Despacho Nº 396/2016, Pensão Civil: PROCESSO Nº 394/2001 - Despacho Nº 394/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4805/1993 - Despacho Nº 434/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7715/1991 - Despacho Nº 437/2016.
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Análise de Metas Fiscais: PROCESSO Nº 31682/2015-c - Despacho Nº 398/2016, Inspeção: PROCESSO Nº 29744/2011 - Despacho Nº 397/2016, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 1071/2001 - Despacho Nº 393/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7572/2007 - Despacho Nº 394/2016, Licitação: PROCESSO Nº 3790/2013 - Despacho Nº 392/2016, Representação: PROCESSO Nº 14200/2016-c - Despacho Nº 391/2016, Auditoria de Recursos Externos: PROCESSO Nº 32174/2015-c - Despacho Nº 3361/2012 - Despacho Nº 389/2016, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 42308/2006 - Despacho Nº 388/2016, Dispensa / Inexistibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 2328/2014 - Despacho Nº 387/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14818/2008 - Despacho Nº 386/2016, Reforma (Militar): PROCESSO Nº

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2016, página 05.

Handwritten signature and initials

Handwritten number 783595

Handwritten text 'Assp 746'

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016,

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.301, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 23 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira para execução de créditos orçamentários, RESOLVE:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma abaixo especificada: De: U.O. 22.214-Serviço de Limpeza Urbana - SLU U.G.150.205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU Para: U.O.22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP U.G. 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Programa de Trabalho: 15.452.0210.3101.0003- Construção do Aterro Sanitário - Samambau

NATUREZA DA DESPESA: FONTE: VALOR: 44.90.51 100 R\$ 833.717,18

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção do Aterro Sanitário do Distrito Federal (execução das edificações), objeto do Convênio 01/2013-SLU - JDF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS Diretora-Presidente do SLU Unidade Gestora Concedente

JÚLIO MENEGOTTO Diretor-Presidente da NOVACAP Unidade Gestora Executante

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a padronização de procedimentos operacionais e dos equipamentos visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados e orienta a população quanto ao correto acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, considerando a necessidade de adequar a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos às disposições da Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2004, e às demais normas ambientais que dispõem sobre a padronização e controle do acondicionamento dos resíduos domiciliares, RESOLVE:

Art. 1º Adotar procedimentos de padronização dos equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos de coleta de resíduos sólidos urbanos, direta ou indiretamente, por esta autarquia, bem como orientar a população quanto ao correto acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados quando dispostos para a coleta pública, visando a redução dos riscos sanitários e ambientais, em especial da poluição sonora.

Art. 2º Os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos, contratados por esta autarquia, deverão adequar os veículos utilizados na coleta pública de resíduos sólidos, de forma a reduzir o ruído, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo Único, desta Instrução.

Art. 3º Os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, contratados por esta Autarquia, deverão adotar protocolo operacional, onde deverá ser definido padrão de comportamento a ser seguido pelos seus empregados, quanto à correta manipulação dos equipamentos envolvidos, visando à eficiência e a qualidade dos serviços prestados e a redução dos ruídos gerados.

§1º Para a adoção de protocolo operacional, a ser observado pelos empregados envolvidos na coleta dos resíduos sólidos urbanos, os prestadores de serviços devem elaborar documento de orientação sobre os procedimentos de boas práticas operacionais visando à redução de ruídos durante a operação, especialmente no deslocamento e no basculamento dos contêineres.

§2º Os protocolos operacionais a serem adotados deverão ser avaliados e acompanhados pela área técnica e pelos executores de contratos desta autarquia.

§3º Os prestadores de serviços, de que trata o caput, deverão realizar adaptações nas caminhões coletores visando a redução de ruídos gerados durante a operação de coleta, conforme especificações técnicas contidas no Anexo Único desta norma.

Art. 4º Visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta noturna, os prestadores de serviços e as áreas técnica e operacional do SLU avaliarão, sempre que necessário, a possibilidade de alteração de trechos e a antecipação de horários, considerando para tanto, a viabilidade técnica-econômica, as condições das vias e as características dos veículos a serem utilizados.

Art. 5º O acondicionamento correto dos resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade dos usuários dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Art. 6º Os usuários do serviço público de coleta de resíduos sólidos são responsáveis pela instalação, limpeza e manutenção dos recipientes e contêineres utilizados para o acondicionamento dos resíduos até o horário da coleta.

Parágrafo único. Para a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos pelo SLU, por intermédio das empresas contratadas, recomenda-se que os usuários, em relação ao previsto no caput, adotem as seguintes práticas:

- I - Acondicionar os resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados, em sacos plásticos fechados, separando os recicláveis secos dos demais, amarrando-os em cestos ou contêiner, este último quando tratar-se de edificação verticalizada.
II - Solicitar ao SLU orientação sobre a quantidade necessária e o local apropriado para colocação de contêiner de resíduos sólidos em área pública para posterior requerimento de autorização de instalação junto à Administração Regional de sua localidade.
III - Manter os recipientes e os contêineres de resíduos sólidos em condições de uso e proceder a limpeza mediante o uso de água, detergente, desinfetante ou água sanitária e esfregão, no mínimo uma vez por semana.
§1º Os usuários do serviço público de coleta domiciliar deverão utilizar, preferencialmente, contêiner devidamente identificado e que possua cores conforme o resíduo acondicionado, sendo na cor verde para o resíduo reciclável seco e, na cor cinza, para os resíduos não-indiferenciados.
§2º A limpeza, de que trata o inciso III deste artigo, deve ser realizada mediante o uso de equipamentos de proteção individual - EPI, e o líquido resultante da limpeza deve ser descartado na rede de esgoto.

Art. 7º Os usuários do serviço público de coleta de resíduos domiciliares, preferencialmente, deverão utilizar contêineres do tipo não metálico, ou metálicos adaptados, objetivando a redução do ruído gerado durante o processo de coleta. §1º No caso da utilização de contêiner não metálico, que este seja composto em policetileno de alta densidade e atenda as especificações das normas ABNT NBR 15911-2, 2010 e 15911-3, 2010 ou as que sucederem, conforme as especificações técnicas do Anexo Único desta norma.

§2º O contêiner metálico, utilizado para acondicionar resíduos dispostos para coleta pública, deve atender às especificações da Norma ABNT NBR 13334-1995 e às especificações técnicas constantes no Anexo Único desta norma.

Art. 8º O acondicionamento inadequado de resíduos sólidos sujeitará o usuário do serviço público de coleta às penalidades previstas no Decreto nº 17.156, de fevereiro de 2006.

Art. 9º A utilização de contêiner, fora das especificações técnicas contidas no Anexo Único desta Instrução, sujeitará o proprietário às sanções previstas na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2004.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES E ADAPTAÇÕES TÉCNICAS

- 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BATEDORES DOS CAMINHÕES COLETORES:
1.1. Kit de borracha para as escourinhas, composto de 03 (três) borrachas com as dimensões de 3" x 3" x 4" de comprimento;
1.2. Kit de borracha para as algemas da garra do contêiner;
1.3. Kit de borracha para batedor do contêiner (borracha de 1/2" (polgada) por 180x250 mm);
1.4. Kit de borracha para o apoio do cocho (borracha de 1/2" por 120 x 200 mm);
1.5. Bomba hidráulica de pulheta (sem substituição da bomba hidráulica de engrenagem).
2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTÊNER METÁLICO
2.1. Basculável por sistema hidráulico acoplado ao veículo coletor;
2.2. Estrutura e fechamento em chapa de aço 1020 laminado à quente, de 3,18 mm;
2.3. Reforços inferiores para suportar o peso dos resíduos sem ceder à chapa do fundo;
2.4. Pino de 1/2" para contato com a garra do caminhão coletor;
2.5. Registro inferior de 1", para limpeza adequada sem contato com os resíduos;
2.6. 4 (quatro) rodízios de 3" x 2" com o interior de ferro fundido e revestido com poliuretano (emborrachamento), com graxeira para lubrificação.
3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTÊNER NÃO METÁLICO
3.1. Basculável por sistema hidráulico acoplado ao veículo coletor;
3.2. Fabricado em policetileno de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios solares ultravioleta, e com cantos internos arredondados;
3.3. Lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido;
3.4. Tampa articulada ao próprio corpo, permitindo fechamento adequado sem prejuízo para seu esvaziamento;
3.5. Capacidade mínima de 1.000 (mil) litros e máxima de 1.200 (mil e duzentos) litros;
3.6. Adaptável um sistema de basculamento dos veículos coletores, observados os limites de carga máxima estabelecidos pelo fabricante;
3.7. 4 (quatro) rodízios revestidos em borracha ou sistema similar, com ângulo de giro de 360º (trezentos e sessenta graus), sendo 2 (dois) com freio de estacionamento.
4. ADAPTAÇÕES PARA REDUÇÃO DOS RUÍDOS PRODUZIDOS NA OPERAÇÃO DE COLETA ONDE HÁ MANIPULAÇÃO DE CONTÊNER METÁLICO
4.1. Borrachas internas envolvendo a tampa para não gerar ruído quando estiver em contato direto com a estrutura do contêiner;
4.2. Lençol de borracha na parte superior da tampa para absorção de ruído durante a operação;
4.3. Pneus, reutilizáveis ou similares, inseridos na chapa lateral do contêiner de concreto da tampa para amortecer o contato e absorver o ruído.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do último terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi aberta a 56ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Luiz Otávio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informações do Presidente; 1.4. Pauta Interessada: 2. Processo para Deliberação: 2.1. PROCESSO Nº 141.001.167/1996 - INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma de sistema existente; RELATÓRIO: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SECRETÁRIO; 2.2. PROCESSO Nº 141.001.167/1996 - INTERESSADO: TERAPIA ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - ETAPAS RELATÓRIO: Ad. Para. D.11/2016; 3. Assuntos Gerais 3.1. Entendimento: Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia; 1.1. Abertura dos trabalhos; O Presidente em Exercício Luiz Otávio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, saudou a todos os Conselheiros e a presença de quorum; Seguindo, foi feita apresentação do Subitem 1.2. Informações do Presidente; 1.3. Informo que o Secretário Senior Thiago Teixeira de Andrade não irá presidir a reunião porque estaria cumprindo agenda representando o Governador do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 40 FC

Rodrigo Rollemberg em uma reunião preparatória para o Terceiro Habitar em Bogotá, que ocorrerá em Quito. Subitem 1.4. Posses de Conselheiros: não houve. Passou-se ao item 2. Processo para Deliberação: 2.1. PROCESSO: Nº 141.001.167/1996; INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma do edifício existente; RELATOR: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto da Segth, informou que em virtude da relação estar sobre sua responsabilidade, passará a coordenar os trabalhos do Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Albuquerque, representante da Casa Civil, e, em seguida, assumirá novamente a presidência. Em seguida, passou a leitura de seu relato e voto, que concluiu que: "Em vista do exposto, considerando toda a análise e manifestação técnica das esferas local e federal responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, o entendimento firmado é o de que as edificações propostas no projeto apresentado possuem voluntariamente compatível com os volumes existentes no lote, desempenham função estritamente de apoio administrativo, cumprindo uma função precípua da Procuradoria Geral da República. As novas edificações propostas (de controle de acesso) não impactam nem desnaturalizam o complexo da PGR e também não conflitam com as diretrizes e os critérios de intervenção previstos para o Setor de Administração Federal Sul, componente do Conjunto Urbanístico de Brasília. Sendo assim, manifesto o meu voto pela aprovação do projeto, no que tangere esses aspectos questionados acima destacados. No entanto, recomendo que a aprovação do projeto arquitetônico na Central de Aprovação de projetos fique condicionada ao seguinte: a) Apresentação no local global de acessibilidade para o entorno do lote, nos termos do item 2.3 do Parecer nº 4/2016 do GTE (fls. 1.227 verso); b) Alteração do projeto no que tangere a compatibilização com o ponto de ônibus a ser implantado, incorporando a proposta apresentada às fls. 1.265 e a Figura 4, nos termos da recomendação do Parecer nº 4/2016 do GTE (item 2.4 e conclusão)".

Figura 4, nos termos do debate e esclarecimentos: 1 - Que o lote não possui normas e parâmetros urbanísticos e por isso estaria passando para aprovação do Conplan; 2 - Que somente as rampas de acesso estão ocupando da CAP/SEGETH e que a ideia é de que seja uma calçada compartilhada para pedestre e ciclista; 3 - Que o interessado apresentará um projeto de calçamento para pedestre e ciclista; 4 - Observação do Senhor José Leme Galvão Junior sobre a rampa permanecer em área pública. Foi esclarecido que a questão foi analisada pelo grupo, que concluiu que teria menos impacto visual permitir que parte da rampa alcançasse área pública; 5 - Mencionado que a proposta apresentada foi negociada com o DFTRANS e a SEGETH; 6 - O Senhor José Leme Galvão Junior manteve seu posicionamento em relação a rampa de acesso permanecer em área pública; 7 - Esclarecido que as condicionantes para aprovação do projeto são verificadas pela CAP e que a análise da elevação acontece antes da emissão do habito-se pelo órgão responsável; 8 - Questionado que a aprovação da rampa em área pública abre precedente; 9 - Informado que há um compromisso por parte da PGR de retirada da guarita da área, caso não consigam um novo termo de cessão; 11 - Foram feitos esclarecimentos sobre os lotes adjacentes; 12 - Registrado que a guarita da PGR precisa ser um pouco mais robusta, em função de sua atividade e é necessário no local solicitado porque é necessário uma grande volta para acesso a PGR. Passou-se ao local PROCESSO: Nº 141.001.167/1996; INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma do edifício existente; RELATOR: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. O voto do relator foi aprovado com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção da Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante da SIPLAG. A coordenação dos trabalhos retornou ao Presidente em substituição, Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto do Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, que seguiu imediatamente para análise e deliberação do subitem 2.2. PROCESSO: Nº 111.002.041/2008; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - ETAPA; RELATOR: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF. Foi realizada uma apresentação detalhada do Projeto Habitacional Jardim Botânico - Etapa I - Revisão do Projeto Fundiária - GEFED/ITEC da Terracap, seguida da leitura do relato e voto da Conselheira Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF, que concluiu que: "A regularização das áreas de parcelamentos irregulares do Distrito Federal se arrasta há mais de 30 anos. As dificuldades técnicas, jurídicas e políticas acabam por criar situações burocráticas difíceis de serem superadas. No caso em questão, apesar de legalmente aprovado o parcelamento, acabou levando muitos anos até o efetivo registro cartorial. Como consequência, restou desatualizado, apresentando divergências entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, gerando a necessidade das adequações propostas. Sempre é bom lembrar que a realidade regularizada busca legalizar ocupações consolidadas e a titulação aos seus ocupantes, que o PDOT prevê que os índices urbanísticos em situações especiais, considerando-se a realidade consolidada, possam ser ajustados, mediante estudos ambientais e urbanísticos específicos, existentes ou a serem definidos pelos órgãos afins, desde que aprovados pelos órgãos competentes. Nesse sentido, a proposta de alteração em análise sanou as divergências apontadas adequando a realidade local. O aumento da altura máxima, redefinição dos coeficientes de aproveitamento, mudança de usos, afetações e desapafações, atendem à situação física das ocupações, excluindo a do Shopping Jardim Botânico, que apesar de estar implantado há muitos anos, não foi considerado pelos técnicos nos ajustes, devido às suas especificidades, dependendo ainda da Compensação Urbanística, para viabilizar sua regularização. Com as alterações será possível registrar os lotes, retornar a comercialização, legalizar as construções e os comércios ali existentes. VOTO: Em vista do exposto e buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse conforme preceitos do Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e, ainda, pela necessidade de alinhar processo já aprovado para sanar as divergências apontadas, voto pelo arquivamento da Alteração de Projeto Urbanístico Registrado da Etapa I do Setor Habitacional Jardim Botânico - URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, processo administrativo nº 111.002.041/2008 para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à sua aprovação, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela CLDF, para posterior alteração do registro no cartório competente. E o VOTO, ao qual submetemos à análise e considerações dos Nubres Colegas Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN". Passou-se ao debate e esclarecimentos: A Conselheira Jane Maria Vilas Bêas, representante do IBRAM, explicou e analisou e considerou que o projeto está em uma Licença Ambiental, necessitando de renúncia LI corretiva pela análise da SEGETH. O Conselheiro Carlos Antônio Leal, representante da Terracap, registrou que discorda do ponto de vista levantado pelo IBRAM porque a solicitação de renovação da licença foi feita pelo ponto de vista levantado pelo IBRAM porque a análise pelo IBRAM. Seguiu-se um debate sobre a questão. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues propôs colocar condicionante na aprovação do projeto de que a LI corretiva deve ser renovada antes do novo registro em cartório, podendo voltar ao Conplan em caso de

existência de algum conflito. O Conselheiro Carlos Antônio Leal levantou a preocupação com o prazo que pode levar para análise do pleito que terá que ser feito novamente pela Terracap ao IBRAM. Ponderou-se poderiam alcançar o prazo que o processo irá ter até o retorno a SEGETH. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues propôs fazerem uma espécie de Moção ao IBRAM para que esta análise seja priorizada. A Conselheira Jane Maria Vilas Bêas concordou que uma demanda do Conplan seria uma justificativa ética para priorização. Rocha Abrão, representante da SIPLAG, colocou que se sente desconfortável com o encaminhamento, pois as alterações realizadas podem culminar na necessidade de uma nova emissão ao Conplan. Propôs endereçar somente a Moção e submeter o processo em momento posterior quando estiver tudo correto no processo e submeter o processo em Catálio, representante da SECULT, corroborou com a ponderação da Conselheira Nanan Lessa Cordeiro da Rocha Abrão, colocando que sente falta de informações mais seguras sobre andamento, erosão e drenagem. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que não há adensamento e sim aumento de taxa de ocupação para uma situação já consolidada. Ainda, que as alterações em análise são de uso e de alguns parâmetros urbanísticos, bem como de alguns empreendimentos e desmembramentos. Ponderou-se pouco provável que a LI corretiva traga um impacto muito grande em função desta alteração. Considerou achar processo. Argumentou que o processo pode ou não retornar ao Conplan, dependendo do que a LI corretiva indicar. A Conselheira Nanan Lessa Cordeiro da Rocha Abrão, dependendo do que a LI corretiva indicar, em caso de uso misto, onde mistrou o processo de taxa máxima de ocupação de 100%, em caso de uso misto, onde mistrou o processo de taxa máxima de ocupação de 100%. O Conselheiro Carlos Antônio Leal ponderou que o projeto não análise do processo pelo Conplan agora é todo o trâmite que o processo ainda terá na Câmara Legislativa e o fato de toda a repressão gerada aos ocupantes do local. Pontos levantados no debate: 1 - Que não imputou um ônus muito grande ao empreendedor; 2 - Pedido de esclarecimentos sobre os lotes; 3 - Terceiridade com o entendimento jurídico sobre a questão da LI; 4 - Esclarecido que será deliberado na Câmara Legislativa com essa pendência; independente da LI corretiva e desativação de área pública, que poderia ter algum questionamento da LI e nesse caso voltaria ao Conplan; 6 - Esclarecido que as lutas jurídicas encontram ocupados, mas não são objeto de regularização; 7 - Houve explicação do que é a Licença de Instalação de respeito a todos os impactos construtivos físicos, qualquer intervenção física ali que precisa ficar pronta e LO - a solicitação de LO pode ser feita a qualquer tempo pelo empreendedor, a decisão do órgão ambiental é em relação ao CRM/Maria Vilas Bêas, representante do IBRAM de que não há problema para eles em aceitar o entre IBRAM e Terracap; 9 - Manifestações para seguirem com o encaminhamento concluído neste momento; 10 - Houve esclarecimentos sobre conformidade com a votação realizada agora shopping que ficou fora da regularização; 11 - Solicitação que o material dos processos sejam enviados com antecedência aos membros; 12 - Levantada a necessidade dos órgãos de Governo se alinharem antes da reunião; 13 - Que há necessidade de maiores esclarecimentos com relação ao shopping; 14 - reiterado que a divergência entre a Terracap e o IBRAM foi renovada exatamente com o objetivo de poder desencilhar e retornar o andamento da condicionada aprovação definitiva pela SEGETH, que ficará condicionada a Licença de Instalação Corretiva expedida pelo IBRAM; 16 - E que será feita a Moção no sentido que o de que se aumente o percentual da taxa máxima de ocupação desde que não implique em prejuízo ao projeto de drenagem pluvial; 18 - Esclarecimento que vários lotes no Distrito Federal ocupam taxa de ocupação de 100% e que isso não significa necessariamente de pessoa, mas sim de construção; 19 - Foi colocado que a proposta atende a norma vigente; 20 - Que as diretrizes urbanísticas levam em consideração todas as questões ambientais e que foi realizado um estudo técnico para liberação desta taxa de 100% para alguns lotes; 20 - Foi uma Lei de Permeabilidade, estabelecendo parâmetros e critérios para obrigá-las unidades imobiliárias a dispor de dispositivos, tanto de reserva artificial, quanto de reservatório ou dispositivos para retenção da água de chuva; 21 - Não foi consenso a colocação do condicionante da LI e, em função das alterações, a Terracap atendeu todas as condicionantes da LI e, em função das alterações, a Terracap pediu a licença de instalação do projeto, não em exigido; 24 - Levantado o fato da antiguidade do processo, com um processo de frutificação muito lento; 25 - Foi esclarecido que a UNICA não é a interessada do processo e sim a Terracap e assim, poderia relatar o processo sem que haja conflito de interesse; 26 - Colocado que há sim condicionantes pendentes na LI, que é o que leva a necessidade de renovação da LI e não conceder diretamente a LI; 27 - Que é possível o retorno do projeto ao Conplan, caso haja alterações do projeto; 28 - Esclarecido que as pendências de votação do subitem 2.2. PROCESSO: Nº 111.002.041/2008; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - ETAPA; RELATOR: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF. O voto do relator foi aprovado com a introdução do condicionante que o projeto só poderá ter a sua aprovação final na SEGETH depois de expedida a Licença de Instalação Corretiva e Ambiental - IBRAM de prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação Corretiva/Ambiental - IBRAM com o condicionante por 19 (dezanove) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários, Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante do ICOMOS/BRASIL e 01 (um) abstenção do Conselheiro Rinaldo Teixeira Vieira, representante da FNE. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do CAU/DF, solicitou registro de justificativa de voto. Considerando o Extraordinária do CONPLAN, de 13/10/2016, considerando o Art. 18 do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF, Apresento VOTO em separado e justificado: "Considerando que as áreas ocupadas, consolidadas, aprovadas, registradas e que considero propostas de melhoria, VOTO por arquivamento o relato e voto, sempre procurando apoiar as medidas que objetivem o ordenamento da cidade com vistas, sempre procurando apoiar o Ministério Público com recomendação aos profissionais quanto à situação em áreas irregulares". E ainda, concluiu que entende que a postergação dos atos não exatamente o retorno Romm Junior, representante da CODIPLAN, pediu que haja uma solicitação para encaminhar um pedido de Parecer a PGRDF de esclarecimento sobre o tema. O Conselheiro outubro um Seminário intitulado "Diagnóstico e Contextualização de Atuação de Arquitetos e Urbanistas em Áreas Irregulares" que o convite será enviado a todos. Seguiu-se para o item 4. Encerramento: A 56ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário Adjunto do Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segth,

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AVISOS DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de desapropriação de áreas públicas de uso comum do povo e alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes localizados nas quadras 1 e 2, da Avenida do Sol e quadras 1 e 3, da Avenida Dom Bosco, da 1ª Etapa, do Setor Habitacional Jardim Botânico - SHUB na Região Administrativa XXVII. A audiência será realizada no dia 7 de outubro (quarta-feira) de 2015, das 9h às 12h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - sala de reuniões (auditorio) - Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, que constam do processo 111.002.041/2008, estão disponíveis para consulta presencial, em material impresso, na sede da SEGETH, 6º andar.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da minuta do projeto de Lei que "dispõe sobre o Novo Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências". A audiência será realizada no dia 5 de outubro (segunda-feira) de 2015, das 9h às 13h, no auditorio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, situado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 901 - Conjunto "D" - Asa Sul. As informações necessárias para subsidiar o debate, constantes do processo 390.000.133/2015, estão disponíveis para consulta presencial na Subsecretaria de Normatização e Controle - SINC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal - SEGETH, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - sala de reuniões - Brasília/DF, a partir da data de publicação deste Aviso.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a reposição de pagamento ao erário ao Governo do Distrito Federal, decorrente de acerto de contas de exoneração, CONVOCA os ex-servidores abaixo relacionados, a comparecer, no prazo corrido de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, a Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Sobradinho, na Quadra Central, Setor Administrativo, Bloco A, sala 18, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00 horas, para ciência do processo e orientação quanto ao procedimento de reposição. Relação por nome de ex-servidor, cargo, matrícula, processo: AUGUSTO CESAR QUEIROZ SOARES, cargo em comissão, símbolo DFA-06, de Assistente, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, matrícula 1.661.518-2, processo 134.000.027-2015; WINDSON MARTINS ROCHA, cargo em comissão, símbolo DFA-11, Assessor, da Diretoria de Aprovação de Projetos, Licenciamento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional de Sobradinho, matrícula 1.661.211-6, processo 134.000.021-2015.

DIVINO DE OLIVEIRA SALES

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 392.006.443/2015; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB. Assunto: Execução das obras de abastecimento de água, remanejamento de abastecimento de água e de rede coletora de esgoto no empreendimento COER Parque - Sobradinho II. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 286.283,08 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Em 28 de agosto de 2015. Gilson Paranhos - Diretor Presidente, Etoy Corazza - Diretor Financeiro, Luiz Manoel Correia Lima - Diretor Administrativo, Marcus Fernandes Pereira, Diretor de Produção Habitacional, Jorge Daniel Sette Gutierrez - Diretor Imobiliário e Cristian Ferreira Viana, Diretor de Regularização de Interesse Social.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº041/2015

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 041/2015, para parcelamento do solo urbano referente a 5ª etapa para os lotes 01 e

02, Conjunto 09 Quadra QN 12 D; Lotes 01 e 02, Conjunto 09, Quadra QN 12C; Lote 01 e 02, Conjunto 09, Quadra QN 12B - Antiga faixa de domínio do metro no Riacho Fundo II - DF Processo 391.000.885/2008. Brasília/DF 28 de agosto de 2015. Ronaldo Lopes de Melo/1.222.445 SSP-DF.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 01/2015.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Edital do Convite 001/2015 - Processo nº 392.006.276/2015 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada, empresa ou instituição sem fins lucrativos, para execução de atividades socioeducativas contidas no Projeto de Trabalho Social (PTS), que abrangem os Eixos temáticos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social - MOFS, Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção - AGSI, Educação Ambiental e Patrimonial - EAP e Desenvolvimento Socioeconômico - DS, para atender um público de 33 (trinta e três) famílias, moradores da cidade de Sobradinho II COER - Centro de Orientação e Educação Rural, no qual sagrou-se vencedora a empresa: PRAXIS SOCIAL - Consultoria, Assistência Técnica e Projetos LTDA, CNPJ nº 11.314.579/0001-83, com o valor anual de R\$ 27.550,08 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e oito centavos). Prazo para interposição de Recurso 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2015.

FÁBIO CASTELO BRANCO
Membro da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

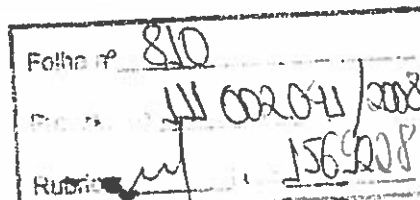
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2013 - SECRIANÇA, NOS TERMOS DO PADRÃO N.º 14/2002.

Processo: 0417.000.309/2013. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE e a Empresa VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido entre 02/08/2015 a 02/08/2016, que tem por objeto a locação de imóvel residencial e/ou comercial, localizado na Avenida Gomes Rabelo Quadra 19 Lote 25 - Setor Tradicional - Planaltina/DF, para acomodar a Unidade de Atendimento em Meio Aberto - UAMA Planaltina da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consonante específica o Projeto Básico de fls. 29/35 e, ainda, de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos próximos 12 (doze) meses será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), substituindo qualquer outro índice que esteja sendo adotado. Valor: O valor mensal do aluguel será de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total anual do Termo Aditivo em R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual Dotação Orçamentária: A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622342170001; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2015NE0044 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 02 de agosto de 2015 a 02 de agosto de 2016. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se referem o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 31/07/2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, na qualidade de Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: CARLOS RÍVELINO VIEIRA DOS SANTOS, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2012 - SECRIANÇA, Processos: 417.000.953/2012. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante na Cláusula Décima Terceira (Da Vigência) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, período compreendido entre 20/08/2015 a 19/08/2015, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Valor: O valor total do termo aditivo ao contrato é de R\$ 78.651,30 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente e será custeado a conta de dotações o serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Dotação Orçamentária: A despesa correrá a conta das seguintes

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 17
Folha Nº 43 FC



CLASSIFICADOS

CORREIO BRASILIENSE

CONVOCAÇÕES
A EMPRESA
MAXIMIZACÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CONVOCAÇÕES
A EMPRESA
MAXIMIZACÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

HISTÓRICOS
BIBALORRÉIA CASA de Candeia
Especializada em Vitrines Transiluminadas

COMPUTADORES
INFORMÁTICA
COMPUTADORES

DINHEIRO E FINANÇAS
ABERTURA DE CRÉDITO
A MAXICRED LIBERA

CIDADES SATÉLITES E ENTORNO
MORCADO VINDO em São Sebastião
Ar. Com. ocidentais para 50 investidores

HOSPEDAGEM
CAMPESINHA
CAMPESINHA

ACOMPANHANTE
AGATA TRAVESTI
AGATA TRAVESTI

CONVOCAÇÃO
MAIS UMA VEZ convocamos a Senhora
Cibéria Vieira Coelho, portadora do CPF nº 01113384-9

EDITAIS E AVISOS
MZ LOG 3
EMPREENHIMENTO
IMOBILIÁRIO LTDA

RECADOS
WILLA JUSSARA
para-se carter biológico e tudo faz entrega para o cliente

NOTEBOOK
COMPRO todos funcionando ou com dígito leve manuseio sem peças

NEGÓCIOS
INSTALAÇÕES COMERCIAIS
COMPRO TUDO 9871-0948

PLANO PILOTO
CAFETERIA LANCHONETE
120m² 843 metros de área

DIÁRIAS BANCORRÁS
CAMPESINHA
CAMPESINHA

ACOMPANHANTE
AGATA TRAVESTI
AGATA TRAVESTI

A EMPRESA
SERVICIOS DE MERCADORIAS
AS e Serviços LTDA

HISTÓRICOS
DONA IRENE
para-se carter biológico e tudo faz entrega para o cliente

A EQUIPE DIVERGENTES
SERÁ A CAMPEA da 1ª Ginástica
Ginástica Infância do Colégio Carmen Salles 6º ano D

OPORTUNIDADES
DINHEIRO E FINANÇAS
EMPRESA RAPIDA Para lucrar publico com cheque deve-se abrir conta em conta sem consulta SP

NEGÓCIOS
INSTALAÇÕES COMERCIAIS
COMPRO TUDO 9871-0948

DIÁRIAS BANCORRÁS
CAMPESINHA
CAMPESINHA

ACOMPANHANTE
AGATA TRAVESTI
AGATA TRAVESTI

ACOMPANHANTE
AGATA TRAVESTI
AGATA TRAVESTI

GOVERNO DE BRASÍLIA
Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

OUTROS
CAMPESINHA
CAMPESINHA

ACOMPANHANTE
AGATA TRAVESTI
AGATA TRAVESTI

TJDF
Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

GOVERNO DE BRASÍLIA
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Procuradoria Administrativa
CIRCUNSCRIÇÃO: 1 - BRASÍLIA
PROCESSO: 2014.01.1.007670-0

OUTROS
CAMPESINHA
CAMPESINHA

ACOMPANHANTE
AGATA TRAVESTI
AGATA TRAVESTI

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 44 FL

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 44 FL

Disque-Denúncia
Secretaria de Segurança Pública.
Uma nova arma contra a criminalidade Sigilo absoluto.
181

MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.167.158,58. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 06/10/2015. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br UASG: 170394. Inf: (61) 3901-3481.

JORGE MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no TRECHO 01 CONJUNTO 04 LOTES 05, 06 e 07 - POLO JK - SANTA MARIA - DF, de destinação INDUSTRIAL, área construída de 6.434,00m², conforme ARTº Nº 0720150048507, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 386/2015, expedido em 16/09/2015.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na ADE CONJUNTO 05 LOTE 18 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 295,00m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 387/2015, expedido em 16/09/2015.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 08 CONJUNTO 14 LOTE 13 SCIA - BRASÍLIA - DF, de destinação DEPÓSITO, área construída de 740,00m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 389/2015, expedido em 16/09/2015.

MÁRIO LÚCIO DE DEUS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EDITAL Nº 81. RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012. CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

A CEB - Distribuição S/A, por seu Diretor Geral Ari Joaquim da Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de Julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S/A e a aprovação da Diretoria por meio da 32ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, torna público:

Art 1º - A retificação da classificação final para os cargos de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade e de Técnico Industrial - Eletrotécnica, conforme consta no Anexo I deste Edital referente ao Edital de Concurso Público nº 1/2012, tendo em vista que a liminar concedida ao candidato Wilson Cícero Sobral da Silva, refere-se ao cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade e não Técnico Industrial - Eletrotécnica, no qual o candidato permanece em virtude de convocação complementar.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2015
ARI JOAQUIM DA SILVA
Diretor Geral

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 45 FC

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Cooperação Técnica e Financeira. Partes: CEB Distribuição S/A e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/Departamento Regional do Distrito Federal, regido pela Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 17/09/2015. Objeto: Utilização em programa de treinamento e desenvolvimento da retenção de 5% (cinco por cento) do valor da contribuição geral de 1% (um por cento) devida pela CEB Distribuição ao SENAI/DF. Vigência: 60 (sessenta) meses. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Ari Joaquim da Silva e Raphael Elhers dos Santos; e pelo SENAI/DF: Alhano Esteves de Abreu.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8569. ASSINATURA: 14/09/2015. PROCESSO Nº 092.007565/2014 SBOC - 001/2015-CAESB/BID. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. CONTRATADA: COBRAPE - Companhia Brasileira de Saneamento Ambiental do DF. OBJETO: Contratação de consultoria de apoio ao gerenciamento do Programa de Saneamento Ambiental da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6213.3983.6063-44.90.35. FONTE DE RECURSOS: Contrato nº 3168/OC-BR BID/50/CAESB, CÓDIGO 21.207.100.100-0; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO Nº 3442/2015, DATADO DE: 14/09/2015, VALOR DO EMPENHO: R\$ 799.364,56 (setecentos e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.556.537,60 (dez milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses (quatrocentos e vinte e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Fund Moura Guimarães Braga, matrícula 51.847-6 (Gestor) e Adalton Geraldo de Souza, matrícula nº 51.698-8 (Fiscal). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela CONTRATADA: Sergei Augusto Monteiro Fortes.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da minuta do projeto de Lei que "dispõe sobre o Novo Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências". A audiência será realizada no dia 5 de outubro (segunda-feira) de 2015, das 9h às 13h, no auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF, situado no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS 901 - Conjunto "D" - Asa Sul. As informações necessárias para subsidiar o debate, constantes do Processo nº 390.000.133/2015, estão disponíveis para consulta presencial na Subsecretaria de Normatização e Controle - SINC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal - SEGETH, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - sala de reuniões - Brasília/DF, a partir da data de publicação deste Aviso.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes localizados nas quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico - SHJB na Região Administrativa XXVII. A audiência será realizada no dia 7 de outubro (quarta-feira) de 2015, das 9h às 12h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar - sala de reuniões (auditório) - Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, que constam do Processo nº 111.002.041/2008, estão disponíveis para consulta presencial, em material impresso, na sede da SEGETH, 6º andar.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública de

Folha nº 812
11002041/2008
1569208

4.3 MASSAGEM TERAPÊUTICA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

4.3 SAÚDE

MASSAGEM TERAPÊUTICA

TANTRICALINGUAL, Sensitive, Terapia corporal física. Garantias até 10 anos! 9589-7515 www.massagemterapeutica.com

TERAPÊUTICA RELAXANTE Sensitive, 3 em 1. Invenção, a mais vendida R\$ 150 9583-8250 relaxante.com

4.4 COMEMORAÇÕES E EVENTOS

COMES E BEBES

4.5 SERVIÇOS PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

TJDF Poder Judiciário do Estado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL DOS TERRITÓRIOS

Forma Div. Mônica Sobrinho Barreto e Fátima de Jesus
Serviço Vere. Cível do Juízo

PLACA MONUMENTAL LOSE 01 BLOCO B SALA 02-C ASA SUL, Telefone: 3165-7417, Fax: 3164-9394, CEP: 70090-000, BRASILIA-DF, www.tjdft.jus.br, Rua do Parlamento, 13000 1º ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS

Processo nº 2013/01.1.040/91-3
Classe: Procedimento Ordinário
Assunto: Crimes e Faltas
Requerente: TÁKAR OCTAVIO CARNEIRO E OUTROS
Requerido: ANDRÉ TORREIRO DE ARAÚJO E OUTROS

01/71.124.900-06, para tomar ciência do presente e, se necessário, comparecer ao Juízo do 1º Juízo de Direito em audiência, para a defesa em audiência, sob pena de ser considerado réu. A parte citada deverá comparecer, com a defesa em audiência, sob pena de ser considerado réu. Todo o comprovante com a data de citação do réu e o nome do requerente por e-mail para o e-mail: 316-7417 (at. Brasília - DF, av. - Av. 1º de Abril nº 13.000, Edifício do Poder Judiciário do Distrito Federal)

RADIUNDO SILVINO DA COSTA NETO
Juiz do Direito Substituto
MARCUS VINICIUS ALMEIDA COUTINHO
Diretor do Departamento

GOVERNO FEDERAL
Ministério da Defesa

BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2015 - DCT

Objeto: Registro de preços para aquisição de Solução de Segurança Analítica com Garantia Técnica por 36 (trinta e seis) meses, composta por Apêndices, Treinamentos, Unidades de Serviço Técnico (UST), Serviços de Implantação, Suporte Técnico e Manutenção por 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão terá sua abertura às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2015. Retirada do edital: através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

GOVERNO DE BRASÍLIA
Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à apreciação da proposta de desafetação de áreas públicas de uso comum do povo e alteração de parâmetros de uso e ocupação do solo de lotes localizados nas quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco na 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico – SHJB na Região Administrativa JK/VI. A audiência será realizada no dia 7 de outubro (quarta-feira) de 2015, das 09 às 12h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsídios e debate, constantes do Processo nº 111.002.041/2008, estão disponíveis para consulta presencial na Subsecretaria de Unidades de Planejamento Territorial da Secretaria de Estado de Gestão do Território do Distrito Federal – SEGETH, no Edifício Sede da SEGETH, a partir da data de publicação deste Aviso.

Brasília/DF, 3 de setembro de 2015.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

GOVERNO DE BRASÍLIA
Polícia Militar do Distrito Federal
Departamento de Logística e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2015

Processo nº 054.001.304/2015. Objeto: Registro de preços do pneus automotivos e câmaras de ar para motocicletas, conforme especificações contidas no termo de Referência, anexo I do Edital, até o valor de R\$ R\$ 2.714.760,70 (dois milhões, setecentos e catorze mil, setecentos e sessenta reais e setenta centavos), a serem adquiridos na medida da disponibilidade orçamentária e da real necessidade da Corporação. Tipo: Menor Preço. Data-limite para recebimento das propostas: Dia 05.10.2015, às 13h30. Unidade Orçamentária: 170393; Fonte de Recursos: 100, Programa de Trabalho 288450903-0036.0053; Elemento de Despesa: 33.90.30, Material de Consumo. Cópia do Edital encontra-se no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pmf.df.gov.br (UAS: 826016, Informações: 3190-5564/3190-5565/3190-5555/3190-5556/3190-5559/3190-1367).

Brasília-DF, 17 de setembro de 2015.
JEAN RODRIGUES OLIVEIRA
Ordenador de Despesas

GOVERNO DE BRASÍLIA
Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública de Projeto de Lei que dispõe sobre polo atrativo de trânsito previsto no art. 93 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências. A consulta será realizada no dia 22 de setembro (terça-feira) de 2015, às 18h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsídios e debate estarão disponíveis para consulta presencial na sede da SEGETH, sala de reuniões do 2º andar, a partir deste Aviso.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2015.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário-Adjunto

GOVERNO DE BRASÍLIA
Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública de Projeto de Lei que dispõe sobre polo atrativo de trânsito previsto no art. 93 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências. A consulta será realizada no dia 22 de setembro (terça-feira) de 2015, às 18h, no Edifício Sede da SEGETH, no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º andar – sala de reuniões (auditório) – Região Administrativa de Brasília, Brasília/DF. As informações necessárias para subsídios e debate estarão disponíveis para consulta presencial na sede da SEGETH, sala de reuniões do 2º andar, a partir deste Aviso.

Brasília/DF, 17 de setembro de 2015.
LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário-Adjunto

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 46 FC
Folha nº 813
11/002041/2008
Rúbrica: 1569228



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública – Proposta de Desafetação de Áreas Públicas de Uso Comum
do Povo e Alteração de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo - 1ª Etapa do
Setor Habitacional Jardim Botânico – Realizada no dia 07 de outubro de 2015

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO E ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO NAS QUADRAS 1 E 2 DA AVENIDA DO SOL E QUADRAS 1 E 3 DA AVENIDA DOM BOSCO DA 1ª ETAPA DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO

1 Às nove horas do sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Sala de
2 Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e
3 Habitação – Segeth, foi realizada a Audiência Pública – Proposta de Desafetação de Áreas
4 Públicas de Uso Comum do Povo e Alteração de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo do
5 nas Quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e Quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco da 1ª Etapa do
6 Setor Habitacional Jardim Botânico. Compuseram a Mesa: Senhora Cláudia Varizo,
7 Cavalcante, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/SEGETH;
8 Senhora Paula Anderson de Matos, Diretora de Área da Unidade de Planejamento Territorial;
9 Senhora Thais Waldow, representante da Terracap. A Senhora Cláudia Varizo informou que o
10 aviso de convocação desta Audiência Pública foi publicada no Diário Oficial do Distrito
11 Federal e no Jornal Correio Brasiliense, cujo teor do aviso foi lido neste evento, assim como o
12 regulamento desta Audiência Pública. A oradora observou que esta Sessão Pública tem
13 caráter consultivo, onde será ouvida a comunidade. Em seguida, a Senhora Thais Waldow
14 apresentou os estudos que ensejaram a modificação do parcelamento da 1ª Etapa do Jardim
15 Botânico, dizendo ser um projeto, que vem sendo trabalhado desde 2008. A oradora seguiu
16 apresentando o mapa do projeto, com desmembramentos e ajustes dos lotes, visando adequar
17 o parcelamento à regularização urbanística e fundiária. Em seguida passou para a
18 manifestação da Plenária: 1) O Senhor Mário Gilberto de Oliveira sugeriu alteração ao texto
19 da Lei Complementar tratada neste evento. O orador também tratou da questão da altura
20 máxima de 14 metros para as construções existentes na 1ª Etapa do Jardim Botânico, dizendo
21 que naquela localidade há empreendimentos que ultrapassam essa altura. E para evitar
22 demolições, sugeriu que o projeto seja adaptado ao Art. 131, § Único, do PDOT - Plano
23 Diretor de Ordenamento Territorial, que trata de situações consolidadas, devendo-se analisar

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17

Folha Nº 47 FC

Folha nº 837

Processo nº 111.123.11234

Rubrica

Matricula

208625



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública – Proposta de Desafetação da 1ª Etapa do Setor Habitacional
Jardim Botânico realizada no dia 07 de outubro de 2015

24 o caso a caso. 2) O Senhor Vander Azevedo se posicionou no mesmo sentido que o
25 participante anterior, considerando ser razoável que as edificações tenham até 20 m, e
26 mantendo-se as situações já consolidadas. 3) O Senhor Toni Duarte observou que a
27 publicidade dada a esta Audiência Pública foi muito insignificante e não atingiu o seu
28 objetivo, e que apesar de ser publicada no Diário Oficial, as associações de moradores e
29 outras entidades da região não receberam convite para participar do evento. A este caso, a
30 Mesa esclareceu que tem sempre tentando aperfeiçoar o processo de participação popular,
31 entendendo ser uma etapa fundamental ao trabalho técnico, quando realmente é exposto e
32 aberto o trabalho aos debates, para recebimento de contribuições. A Senhora Thais Waldow
33 informou que a NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito do projeto anterior, permitia 14
34 metros de altura. Disse também que a comunidade protocolou na Terracap, uma proposta
35 tratando de 15 metros de altura. Mas é uma questão que precisa ser discutida, segundo ela.
36 Informou também que esta Audiência Pública é o início de um processo, que precisa virar
37 Projeto de Lei na Câmara Distrital. A Senhora Cláudia Varizo reafirmou que será avaliada a
38 questão da altura, inclusive com base em parâmetros e estudos da LUOS, que define a altura,
39 a partir, também, do número de pavimentos. Os assuntos tratados nesta Audiência serão
40 analisados, verificada a possibilidade de incorporação ou não ao projeto. 4) A Senhora Lenize
41 Costa Gomes, representante da Administração do Jardim Botânico, informou que por ocasião
42 da publicação da convocação deste evento, no dia 1º de outubro de 2015, houve uma reunião
43 para dar conhecimento do processo à comunidade, assim como a disponibilização de material
44 que trata do assunto. Disse que o material foi encaminhado às pessoas interessadas, e também
45 foi disponibilizado no site da Administração Regional. Mas pela dificuldade de participação
46 da comunidade, por conta do horário, a oradora sugeriu que as Audiências Públicas sejam
47 realizadas a partir das 18h. A Senhora Cláudia Varizo informou que, na tentativa de
48 aperfeiçoar o processo, já estão sendo atendidos os pedidos para realização das audiências no
49 período noturno, para se ter uma participação maior e mais efetiva da população, buscando
50 facilitar o acesso da população às audiências, inclusive, na medida do possível, podendo ser
51 realizadas nos locais de desafetação. E no caso de indisponibilidade de local nas
52 administrações, as audiências são realizadas na sede da Segeth. 5) O Senhor Edmar Silva

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 48 FC



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública – Proposta de Desafetação da 1ª Etapa do Setor Habitacional
Jardim Botânico realizada no dia 07 de outubro de 2015

53 representante de shopping estabelecido naquela localidade, questionou sobre a altura do
54 prédio, explicando que 40% do empreendimento alcança 19 metros, e a outra parte alcança 12
55 metros. Por isso, solicitou que haja compensação de uma parte com outra. E, em isso sendo
56 feito, o prédio estaria dentro dos 14 metros estabelecidos. Caso isso não aconteça, que fique
57 como está a construção. O assunto será discutido na Segeth. 6) O Senhor Mário Gilberto de
58 Oliveira registrou que a proposta do projeto já estabelece, em seu Art. 5º, que fica definida a
59 altura máxima das edificações em 14 m, para os lotes das quadras 1 e 2 da Avenida do Sol, e
60 dos lotes das quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco, da Primeira Etapa do Setor Habitacional
61 Jardim Botânico. Sobre o assunto, observou-se que no Art. 131 do PDOT, diz que 'na fixação
62 dos índices urbanísticos das áreas de regularização é considerada a situação fática da
63 ocupação, assim como suas especificidades urbanísticas'. Da mesma forma foi dito que os
64 parâmetros urbanísticos levantados pela Terracap, foi em 1997, e, por isso, solicitou-se que a
65 Segeth e Terracap utilizem o § Único do Art. 131 do PDOT, que diz que deve ser observada a
66 situação dos índices urbanísticos de acordo com a situação fática. A Senhora Cláudia Varizo
67 informou que, com relação à altura, serão retomados os estudos e verificada a possibilidade de
68 alteração. Sobre a compensação urbanística, disse que a Secretaria deverá tratar como um
69 Projeto de Lei específico, ou na própria LUOS. Disse também que em caso de adequações,
70 devem ser buscadas as aplicações de outros instrumentos. Mas sobre a altura, disse que os 14
71 metros foi algo definido com parâmetros e com o olhar da época em que o estudo foi
72 desenvolvido, em 2008 a 2010, mas no processo de elaboração da LUOS, esses parâmetros já
73 começaram a ser balizados de outra forma. Por isso, serão estudadas e verificadas novamente
74 as possibilidades de adequações para o projeto já sair contemplando essas situações fáticas. 7)
75 O Senhor Flávio disse que caso tenha que se fazer qualquer tipo de alteração, teria que se
76 alterarem as diretrizes gerais do Jardim Botânico. A Senhora Cláudia Varizo disse que esse
77 caso é diferente, porque é um projeto já aprovado. Então, as diretrizes não contemplam essa
78 área especificamente. Mas os parâmetros de altura vão estar adequados aos estudos para a
79 região como um todo. Disse que há alternativas para se contemplar algumas situações fáticas,
80 no caso da regularização. Após todas as manifestações, a Senhora Cláudia Varizo,

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 49 FC

Folha nº	838
Processo nº	111.002.011/2008
Rubrica	
Matrícula	2008-2



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública – Proposta de Desafetação da 1ª Etapa do Setor Habitacional
Jardim Botânico realizada no dia 07 de outubro de 2015

81 Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial/Segeth. encerrou os trabalhos,
82 agradecendo a presença de todos.

83
84

CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE

Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/SEGETH

85
86
87
88
89

PAULA ANDERSON DE MATOS

Diretora de Área da Unidade de Planejamento Territorial

THAIS WALDOW

Representante da TERRACAP

TORIZAR a absorção e baixa contábil do referido débito, referente ao valor da Taxa de Administração incidente sobre o total da Fatura nº 00221/2004, emitida em decorrência das obras de construção do Posto de Saúde no Condomínio Itapoá, Fazenda Mandala, Paranoá/DF, levando-se em consideração, sobretudo, os termos do despacho da ASJUR/PRES às fls. 46/48, que opina pela baixa contábil pela ocorrência da prescrição a partir de fevereiro de 2014. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

SESSÃO N.º 4.205 DE 29.10.2015

Processo: 112.005.379/1994 - A Diretoria, com amparo no artigo 25, inciso XVIII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o voto do Relator e mais o que do processo consta acerca da dívida no valor de R\$ 191,94 (cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), registrada em nome da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: AUTORIZAR a absorção e baixa contábil do referido débito, referente ao valor residual da Taxa de Administração incidente sobre a Fatura nº 02435/1994, emitida em decorrência da execução dos serviços de recuperação de pavimento asfáltico realizado em diversos locais do Gama/DF, no período de 04 a 08/07/1994, levando-se em consideração, sobretudo, os termos do despacho da ASJUR/PRES, a fl. 34. RELATOR: Diretor Financeiro MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO E ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO NAS QUADRAS 1 E 2 DA AVENIDA DO SOL E QUADRAS 1 E 3 DA AVENIDA DOM BOSCO, DA 1ª ETAPA DO SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO

As nove horas do sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi realizada a Audiência Pública - Proposta de Desafetação de Áreas Públicas de Uso Comum do Povo e Alteração de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo do nas Quadras 1 e 2 da Avenida do Sol e Quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco da 1ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico. Compuseram a Mesa: Senhora Cláudia Varizo, Cavalcante, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/SEGETH; Senhora Paula Anderson de Matos, Diretora de Área da Unidade de Planejamento Territorial; Senhora Thais Waldow, representante da Terracap. A Senhora Cláudia Varizo informou que o aviso de convocação desta Audiência Pública foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Brasiliense, cujo teor do aviso foi lido neste evento, assim como o regulamento desta Audiência Pública. A oradora observou que esta Sessão Pública tem caráter consultivo, onde será ouvida a comunidade. Em seguida, a Senhora Thais Waldow apresentou os estudos que ensejaram a modificação do parcelamento da 1ª Etapa do Jardim Botânico, dizendo ser um projeto, que vem sendo trabalhado desde 2008. A oradora seguiu apresentando o mapa do projeto, com desmembramentos e ajustes dos lotes, visando adequar o parcelamento à regularização urbanística e fundiária. Em seguida passou para a manifestação do Plenário: 1) O Senhor Mário Gilberto de Oliveira sugeriu alteração ao texto da Lei Complementar tratada neste evento. O orador também tratou da questão da altura máxima de 14 metros para as construções existentes na 1ª Etapa do Jardim Botânico, dizendo que naquela localidade há empreendimentos que ultrapassam essa altura. E para evitar demolições, sugeriu que o projeto seja adaptado ao Art. 131, § Único, do PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial, que trata de situações consolidadas, devendo-se analisar o caso a caso. 2) O Senhor Vander Azevedo se posicionou no mesmo sentido que o participante anterior, considerando ser razoável que as edificações tenham até 20 m, e mantendo-se as situações já consolidadas. 3) O Senhor Toni Duarte observou que a publicidade dada a esta Audiência Pública foi muito insignificante e não atingiu o seu objetivo, e que apesar de ser publicada no Diário Oficial, as associações de moradores e outras entidades da região não receberam convite para participar do evento. A este caso, a Mesa esclareceu que tem sempre tentado aperfeiçoar o processo de participação popular, entendendo ser uma etapa fundamental ao trabalho técnico, quando realmente é exposto e aberto o trabalho aos debates, para recebimento de contribuições. A Senhora Thais Waldow informou que a NGB - Normas de Edificação, Uso e Gabarito do projeto anterior, permite 14 metros de altura. Disse também que a comunidade protocolou na Terracap, uma proposta tratando de 15 metros de altura. Mas é uma questão que precisa ser discutida, segundo ela. Informou também que esta Audiência Pública é o início de um processo, que precisa virar Projeto de Lei na Câmara Distrital. A Senhora Cláudia Varizo reafirmou que será avaliada a questão da altura, inclusive com base em parâmetros e estudos da LUOS, que define a altura, a partir, também, do número de pavimentos. Os assuntos tratados nesta Audiência serão analisados, verificada a possibilidade de incorporação ou não ao projeto. 4) A Senhora Lenize Costa Gomes, representante da Administração do Jardim Botânico, informou que por ocasião da publicação da convocação deste evento, no dia 1º de outubro de 2015, houve uma reunião para dar conhecimento do processo à comunidade, assim como a disponibilização de material que trata do assunto. Disse que o material foi encaminhado às pessoas interessadas, e também foi disponibilizado no site da Administração Regional. Mas pela dificuldade de participação da comunidade, por conta do horário, a oradora sugeriu que as Audiências Públicas sejam realizadas a partir das 18h. A Senhora Cláudia Varizo informou que, na tentativa de aperfeiçoar o processo,

Já estão sendo atendidos os pedidos para realização das audiências no período noturno, para se ter uma participação maior e mais efetiva da população, buscando facilitar o acesso da população às audiências, inclusive, na medida do possível, podendo ser realizadas nos locais de desafetação. E no caso de indisponibilidade de local nas administrações, as audiências são realizadas na sede da Segeth. 5) O Senhor Edmar Silva, representante de shopping estabelecido naquela localidade, questionou sobre a altura do prédio, explicando que 40% do empreendimento alcança 19 metros, e a outra parte alcança 12 metros. Por isso, solicitou que haja compensação de uma parte com outra. E, em isso sendo feito, o prédio estaria dentro dos 14 metros estabelecidos. Caso isso não aconteça, que fique como está a construção. O assunto será discutido na Segeth. 6) O Senhor Mário Gilberto de Oliveira registrou que a proposta do projeto já estabelece, em seu Art. 5º, que fica definida a altura máxima das edificações em 14 m, para os lotes das quadras 1 e 2 da Avenida do Sol, e dos lotes das quadras 1 e 3 da Avenida Dom Bosco, da Primeira Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico. Sobre o assunto, observou-se que no Art. 131 do PDOT, diz que 'na fixação dos índices urbanísticos das áreas de regularização é considerada a situação fática da ocupação, assim como suas especificidades urbanísticas'. Da mesma forma foi dito que os parâmetros urbanísticos levantados pela Terracap, foi em 1997, e, por isso, solicitou-se que a Segeth e Terracap utilizem o § Único do Art. 131 do PDOT, que diz que deve ser observada a situação dos índices urbanísticos de acordo com a situação fática. A Senhora Cláudia Varizo informou que, com relação à altura, serão retomados os estudos e verificada a possibilidade de alteração. Sobre a compensação urbanística, disse que a Secretaria deverá tratar como um Projeto de Lei específico, ou na própria LUOS. Disse também que em caso de adequações, devem ser buscadas as aplicações de outros instrumentos. Mas sobre a altura, disse que os 14 metros foi algo definido com parâmetros e com o olhar da época em que o estudo foi desenvolvido, em 2008 a 2010, mas no processo de elaboração da LUOS, esses parâmetros já começaram a ser balizados de outra forma. Por isso, serão estudadas e verificadas novamente as possibilidades de adequações para o projeto já sair contemplando essas situações fáticas. 7) O Senhor Flavio disse que caso tenha que se fazer qualquer tipo de alteração, teria que se alterar os diretrizes gerais do Jardim Botânico. A Senhora Cláudia Varizo disse que esse caso é diferente, porque é um projeto já aprovado. Então, as diretrizes não contemplam essa área especificamente. Mas os parâmetros de altura vão estar adequados aos estudos para a região como um todo. Disse que há alternativas para se contemplar algumas situações fáticas, no caso da regularização. Após todas as manifestações, a Senhora Cláudia Varizo, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial/Segeth, encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial - SUTER/SEGETH, PAULA ANDERSON DE MATOS, Diretora de Área da Unidade de Planejamento Territorial, THAIS WALDOW, Representante da TERRACAP.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXIII, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 42, de 06 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2015, Seção 02, Página 27.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO SANTANA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 94, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e na conformidade da delegação de competência contida no Art. 1º, Inciso III da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, publicada no DODF nº 192, de 21 de setembro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Advertir a Permissonária IZA ANDRADE DA COSTA, CPF nº 399.352.561 20, responsável pelo equipamento urbano, tipo quiosque, situado no SHCES, Quadra 503, próximo ao bloco A - Cruzeiro Novo, tendo em vista o descumprimento no que diz respeito a manter o quiosque fechado por período igual ou superior a 45 dias
Art. 2º Alertamos que o descumprimento implicará no cancelamento do Alvará de Funcionamento, conforme estabelecido na lei nº 4.257 de 02/12/2008, artigo 16º, inciso 1.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEN DE SERVIÇO Nº 100, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 51 FC

Folha nº 839
Processo nº 11002.001/2015
Rubrica
Matricula 1086252

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 114/17 que “desafeta áreas públicas e altera a destinação de uso de áreas na etapa I do setor habitacional Jardim Botânico na região administrativa do Jardim Botânico RA XXVII e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73 da LODF), em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, “c”, “g”, “h” e “i”) e CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 14/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativa
PLC Nº 114 / 17
Folha Nº 52 FC